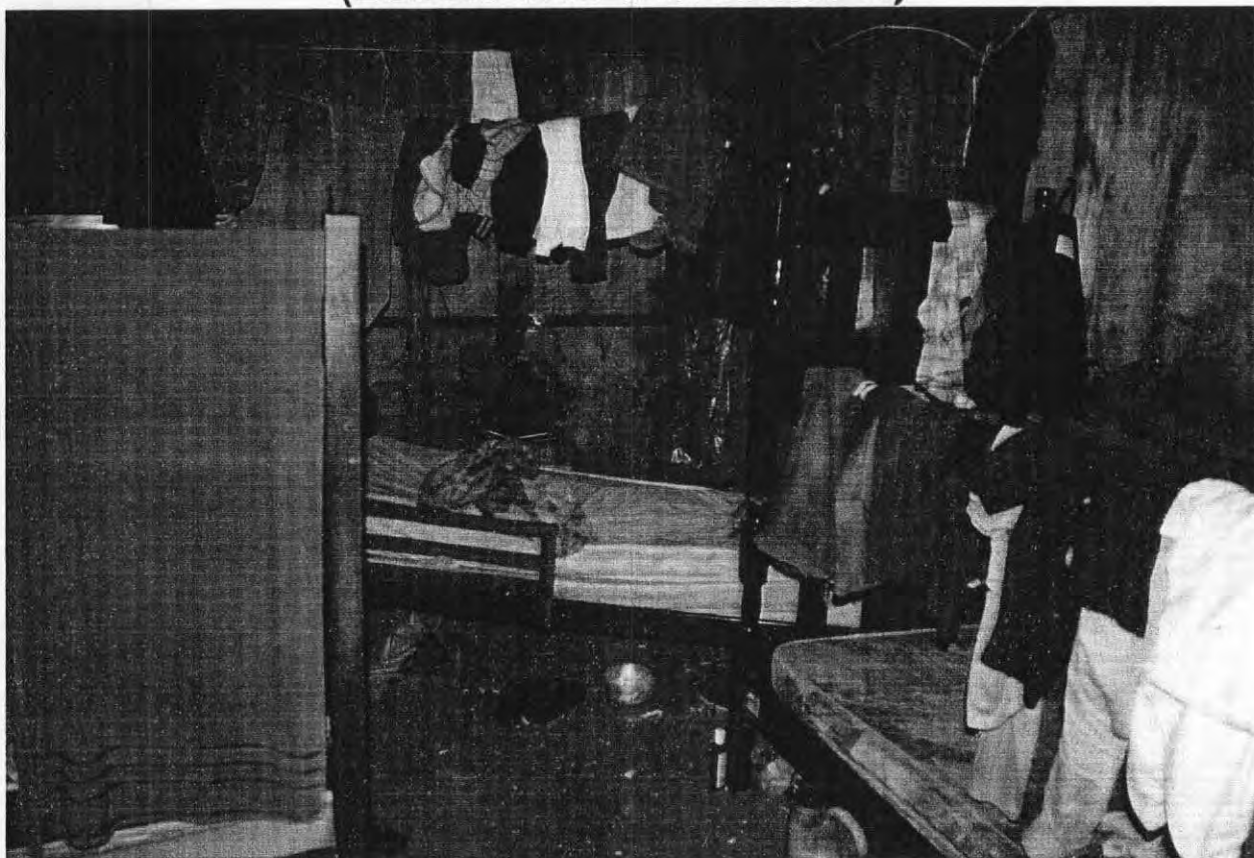




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDA CACHOEIRA (LUCAS WILLIAN FRARES)



PERÍODO DA AÇÃO: 23/04/2013 a 02/05/2013

LOCAL: Itiquira-MT

ATIVIDADE: Corte de madeira (Eucalipto)

EQUIPE

Coordenador: Marcos Ribeiro de Moraes – Auditor-Fiscal do Trabalho

Paulo Afonso de Melo – Auditor-Fiscal do Trabalho

André Vinícius Melatti – Procurador do Ministério Público do Trabalho

A equipe teve o apoio da Polícia Federal de Rondonópolis-MT.

CP 327/2013



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

INDICE

I) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	02
II) EMPREGADOR E SUA ATIV. ECONÔMICA.....	02
III) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	03
IV) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO.....	04
V) RESUMO DA ATUAÇÃO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	04
VI) DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES.....	09
VII) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	19
VIII) CONCLUSÃO.....	21
IX) ANEXOS.....	22

I) IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADORES

- 1) **Empregador:** 1- Lucas Willian Frares, CPF 034.625.041-26 e CEI 5121460311-85.
- 2) **Endereço da Propriedade:** Rodovia BR-299, Km 66 + 03 á direita (sentido Ouro Branco á Itiquira).
- 3) **Proprietário:** Genesi Alves Junior
- 4) **Endereço p/ correspondência:** Rua Major Gama, 615, Bairro Porto, Cuiabá -MT, CEP 78.020.170.
- 5) **CNAE:** 0210-1/07
- 6) **Telefones:** 65 9909-4882/ 66 3022-5661

II) O EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA

A propriedade rural fiscalizada (fazenda cachoeira) tem uma área de aproximadamente 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta) hectares, onde as empresas NEMUS S.A E AP SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA arrendaram uma



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

área de aproximadamente 1.150 (mil cento e cinquenta) hectares para o plantio de eucalipto. Nessa esteira, os empregadores (Frares Comércio de Madeiras Ltda EPP e Lucas Willian Frares) adquiriram área de eucalipto plantado (quantidade não informada) para proceder a derrubada, o corte e a comercialização.

Para o exercício da atividade econômica os empregadores contrataram cerca de 20 empregados, a grande maioria com função de corte de madeira por meio de motosserra e carregamento da respectiva madeira, sendo 17 empregados do empregador Lucas Willian Frares.

III) – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO – QUADRO DEMONSTRATIVO

Empregados alcançados	17
Registrados durante ação fiscal	00
Retirados	12
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	12
Valor bruto da rescisão	R\$ 52.909,37
Valor líquido da rescisão	R\$ 36.359,34
Valor do dano moral individual	0,0
Nº de Autos de Infração lavrados	18
Termos de Apreensão e Documentos	00
Armas apreendidas	00
Prisões efetuadas	00
Mulheres (retiradas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
CTPS emitidas durante ação fiscal	00

IV) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO:

Em cumprimento à programação de fiscalização da Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Rondonópolis-MT no ano de 2013, e visando atender denúncia feita pelo Delegado da Polícia Civil da cidade Itiquira-MT, foi destacada equipe de Auditores-Fiscais do Trabalho para realizar ações fiscais na região, inclusive na fazenda cachoeira, localizada no município de Itiquira-MT.

A denúncia feita era no sentido de haver indícios de trabalho análogo ao de escravo no corte de eucalipto da fazenda.

V) RESUMO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

No dia 22 de abril de 2013 a equipe formada por 02 (dois) Auditores-Fiscais do Trabalho e o Gerente da GRTE em Rondonópolis se dirigiu à cidade de Itiquira, onde realizaram inspeções físicas em fazendas da região. No dia seguinte (23/04), a equipe se deslocou até a Fazenda Cachoeira. Na ocasião, ao ver a situação dos trabalhadores, logo verificaram que se tratava de trabalho degradante, análogo ao de escravo, oportunidade na qual deixaram duas notificações prévias para apresentação de documentos (notificações em anexo), foram tiradas fotos do local e logo pediram auxílio da Polícia Federal e do Ministério Público do Trabalho de Rondonópolis, na pessoa do Procurador do Trabalho André Vinicius Mellati.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

Ainda nesse primeiro contato do dia 23 de abril, foi possível constatar que os empregados eram contratados por dois empregadores, alguns pela empresa FRARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP, de propriedade do Sr. Valério Frares, e outros no Cadastro de Empregadores Individuais (CEI) do seu filho, o Sr. LUCAS WILLIAN FRARES.

Registre-se por oportuno que para se chegar a fazenda é necessário ao chegar em Ouro Branco (distrito de Itiquira), pegar a Rodovia MT 299, sentido Ouro Branco a Itiquira, percorrer 66 km, entrar à direita e percorrer mais 3 km.

No dia seguinte (24/04), a equipe de fiscalização do Ministério do Trabalho, juntamente com a equipe da Polícia Federal e do MPT se deslocou para o local onde se encontravam os trabalhadores.

Na ocasião, foi feita nova inspeção física, em ação conjunta foram colhidos e reduzidos a termo depoimentos de alguns trabalhadores e do gerente da fazenda, o Sr. Eurico Alves de Almeida, que era o responsável por dar ordem direta aos trabalhadores. Ademais, a equipe efetuou verificação minuciosa do local, fotografando o estado em que se encontravam os alojamentos, as instalações sanitárias, a cozinha onde ocorria o preparo das refeições, o local onde os trabalhadores comiam as refeições, as frentes de trabalho e os equipamentos utilizados na derrubada e corte da madeira.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

Da mesma forma, foram colhidas todas as informações necessárias ao tempo de vínculo empregatício de cada trabalhador. Ressalte-se que neste dia os trabalhos da equipe terminaram por volta das 21:00 horas.



Explicações iniciais aos trabalhadores e coleta de informações referentes aos vínculos empregatícios.

No dia 25 de abril, a equipe tratou de entrar em contato com o proprietário da fazenda (Sr. Genesi) e com os empregadores (Sr. Valério), solicitando o comparecimento dos mesmos ou de procuradores, uma vez que estes estavam fora do Estado do Mato Grosso. Além disso, a equipe permaneceu em trabalhos internos e confeccionando a planilha de cálculo com as verbas rescisórias de todos os trabalhadores. Ainda nesse mesmo dia, foi feita uma primeira reunião com os advogados dos empregadores e emitido o primeiro Termo de Notificação para estes receber no dia seguinte a notificação específica e a planilha de cálculo das verbas rescisórias.

No dia 26 de abril foi feita nova reunião com os advogados dos empregadores e emitido para os mesmos um Termo de Notificação para proceder



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT**

a retirada dos trabalhadores da fazenda e alojá-los em casa ou hotel que oferecesse condições dignas de segurança e saúde aos trabalhadores, realizar os exames médicos demissionais e em seguida promover a rescisão indireta dos contratos de trabalho dos empregados com o pagamento imediato das verbas rescisórias, conforme a planilha de cálculo anexada a notificação. Para o cumprimento da notificação foi dado prazo para o dia 29 de abril (segunda-feira próxima).

No mesmo dia foi feita uma reunião com os trabalhadores para esclarecimentos sobre os procedimentos adotados pela equipe de fiscalização, informando a respeito da rescisão indireta dos contratos de trabalho em razão da condição de trabalho degradante constatada, com o correspondente pagamento das verbas rescisórias, e da liberação da guia de seguro desemprego aos trabalhadores, para recebimento das três parcelas do seguro, no valor de um salário mínimo, por cada uma.

Em cumprimento a notificação, no mesmo dia 26 de abril, os trabalhadores foram retirados da fazenda e colocados em um hotel na cidade de Itiquira-MT, onde passaram o final de semana.

No final de semana (dias 27 e 28 de abril), a equipe se concentrou em elaborar os autos de infração, que para os dois empregadores no total foram 37 autos de infração (19 autos para o empregador Frares Comércio de Madeiras Ltda EPP e 18 autos para o empregador Lucas Willian Frares).



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT**

No dia 29 de abril, compareceu o empregador Sr. Lucas Willian Frares e uma procuradora da empresa Frares Comércio de Madeiras Ltda EPP, acompanhada de advogados, para efetuar o pagamento das verbas rescisórias. O pagamento das verbas rescisórias foi realizado em sala destacada para esse fim no escritório de contabilidade dos empregadores na cidade de Itiquira-MT. Na ocasião, o grupo de fiscalização foi fortalecido pelo comparecimento da Equipe de Ação Integrada da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Mato Grosso e de mais um Auditor-Fiscal do Trabalho.

Destarte, foram conferidos os Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho pelos Auditores, efetuados os pagamentos dos valores em dinheiro, apresentados os comprovantes de recolhimentos de FGTS rescisório (o mensal já estava recolhido), preenchidas as guias de seguro desemprego e, por último, homologados os Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT).

Ressalte-se, contudo, que tendo em vista a indisponibilidade de dinheiro em caixa das instituições bancárias da região, 02 (dois) trabalhadores ficaram sem receber suas verbas rescisórias no dia 29 de abril. Assim, os empregadores foram notificados, e foi agendada, a ida dos mesmos, juntamente com esses dois trabalhadores para a Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Rondonópolis, no dia 02 de maio (após o feriado), para pagamento das verbas rescisórias e recebimento dos autos de infração. Ressalte-se que foi garantida a estadia dos dois trabalhadores no hotel durante esse período.

Assim, no dia 02 de maio, compareceram os empregadores e os dois empregados no horário agendado na GRTE em Rondonópolis-MT. Na ocasião



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

foram feitos os pagamentos das verbas rescisórias desses dois empregados e homologados os Termos de Rescisão. Ademais, foram entregues e assinados pelos empregadores os 37 (trinta e sete) autos de infração referentes às infrações encontradas pela fiscalização, que serão especificados em quadro próprio adiante. Encontram-se em anexo cópias dos referidos autos de infração.

O quadro a seguir demonstra os valores totais pagos aos 12 (doze) trabalhadores, conforme planilha, cuja cópia se encontra anexada a este relatório.

Aviso Prévio	Saldo de Salário	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Outras Verbas (não incluídas no cálculo total- Dif FGTS)	Descontos (Val. Recebidos)	DMI	Total das verbas)
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19.900,00	42.906,67	5.441,67	5.025,00	1.674,99	4.084,44	38.588,99	0,0	36.359,34

VI – DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES

Durante a verificação física na Fazenda Cachoeira a equipe de fiscalização colheu fotos dos locais de trabalho e dos alojamentos, bem como depoimentos dos empregados que foram encontrados laborando na derrubada, corte e carregamento de eucalipto, elementos que comprovaram as condições degradantes de trabalho e vida a que os trabalhadores estavam submetidos.

De fato, o alojamento utilizado pelos trabalhadores encontrava-se em estado crítico de conservação, asseio e higiene. Dentre as irregularidades encontradas no alojamento, destacam-se:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

- 1) Disponibilizar camas em mal estado de conservação, que ofereciam riscos a integridade física dos trabalhadores e que estavam em desacordo com a NR-31, pois as mesmas ficavam praticamente sobrepostas umas as outras, não possibilitando espaço sequer para o trabalhador se movimentar.



Visão de entrada nos alojamentos.

- 2) Não fornecimento de Armários Individuais para a guarda dos pertences dos trabalhadores.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

Falta de Armários Individuais

- 3) Instalações sanitárias em péssimo estado de conservação, com vasos sanitários quebrados, pias entupidas e sem água limpa e papel higiênico.

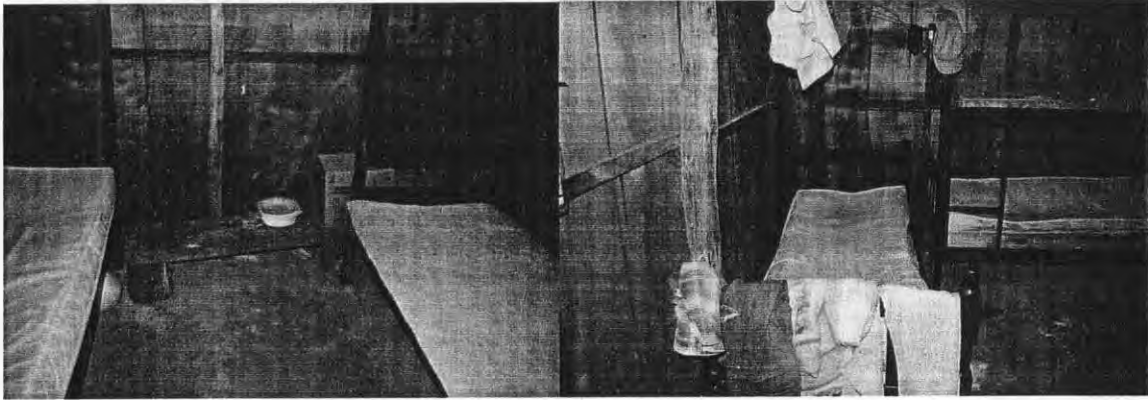


Instalações Sanitárias quebradas e em mal estado de conservação.

- 4) Falta de fornecimento de roupas de camas e de colchões para os trabalhadores ou fornecimento de colchões em estado avançado de deterioração.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT



Falta de roupas de cama.

- 5) Disponibilizar alojamentos que não tinham portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança para proteção os trabalhadores.

Na inspeção física foi constatado que o alojamento disponibilizado pelos empregadores não oferecia condições de vedação e segurança aos trabalhadores. Isso porque as portas, na sua grande maioria, estavam quebradas de modo que não fechavam e isso possibilitava a entrada de animais peçonhentos.

Nesse sentido, foi o depoimento do empregado Manoel Garcês de Sousa, ao afirmar

“que à noite tem muito mosquito no alojamento, e que já mataram ratos, cobras e escorpião nos alojamentos; que as portas e janelas não fornecem qualquer tipo de proteção, pois a maioria não tranca”.

Ademais, corroborando o depoimento do empregado citado, também o empregado Anilton Conceição dos Santos, informou



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓLIS-MT

“que à noite tem muito mosquito no alojamento, e que já mataram uma jararaca no pátio do alojamento; que as portas e janelas não fornecem qualquer tipo de proteção, pois a maioria não tranca, apesar de a sua trancar”.

- 6) Inexistência de cestos de lixo, obrigando os trabalhadores a jogarem os dejetos sobre o chão em frente ao alojamento.



Falta de disponibilizar recipientes para coleta de lixo.

Além das irregularidades encontradas nos alojamentos e mencionadas, contribuíram para caracterizar a condição de trabalho degradante as seguintes infrações a legislação trabalhista e a normas de segurança e saúde no trabalho:

- 7) Falta de locais para as refeições dos trabalhadores, que tinham que se alimentar nas frentes de trabalho, no chão ou embaixo de caminhões.

Os empregados foram uníssimos ao informar que, em que pese existir refeitório, estes nunca realizavam suas refeições no mesmo. No almoço as marmitas eram levadas para alimentação nas frentes de trabalho. Já o café da manhã e jantar eram realizados no próprio alojamento.

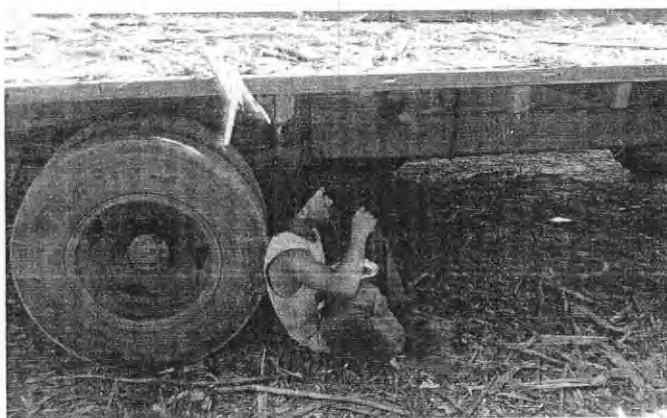


**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT**

Assim o empregado Anilton Conceição dos Santos informou,

"que o pessoal da cozinha é quem faz o café, almoço e janta; que não tem refeitório, que almoçam no mato, e que jantam nos alojamentos (barraco)".

Nesse sentido veja-se a foto abaixo.



Trabalhador se alimentando com mamadeira embaixo de caminhão na frente de trabalho.

- 8) Deixar de disponibilizar instalações sanitárias nas frentes de trabalho compostas de vasos sanitários e lavatórios.

Aos empregados não eram disponibilizadas instalações nas frentes de trabalho. Com efeito, os empregados foram unânimes ao informar que as necessidades fisiológicas eram feitas no mato, mesmo porque as próprias instalações sanitárias dos alojamentos estavam, quase todas, sem funcionar.

Destarte, vejamos alguns depoimentos:

"que só 02 banheiros funcionam, mas que nunca usa porque são muitos sujos, pois ninguém faz a limpeza dos banheiros; que não é



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT**

fornecido nada no banheiro, nem papel higiênico nem sabonete; (...) que para fazer suas necessidades fisiológicas, precisam ir no mato, em razão da má condição dos banheiros, pois não tem banheiro nas frentes de trabalho” (Declarações do empregado José Aparecido de Carvalho)

“que dos banheiros só os chuveiros funcionam, que nenhum dá descarga; que nunca usa porque são muitos ruins, pois ninguém faz a limpeza dos banheiros; que não é fornecido nada no banheiro, nem papel higiênico nem sabonete; também não fornece nenhum material limpeza para os banheiros; (...) que para fazer suas necessidades fisiológicas, precisam ir no mato, em razão da má condição dos banheiros, pois não tem banheiro nas frentes de trabalho; que não tem nenhum banheiro químico” (Declarações do empregado Manoel Garcês de Sousa).

Nesse sentido, o próprio gerente de operação da fazenda, o Sr. Eurico Alves de Almeida, informou no seu depoimento “que o local conta com alguns banheiros e chuveiros quebrados; que não conta com banheiros químicos nas frentes de trabalho e que os empregados fazem suas necessidades fisiológicas no mato”.

- 9) Falta de fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual aos empregados, capacitação e material de primeiros socorros.

Os empregados operadores de motosserra e tratorista foram encontrados laborando sem qualquer equipamento de proteção individual, bem como sem qualquer capacitação para o manuseio da motosserra ou operação de máquinas e implementos agrícolas.



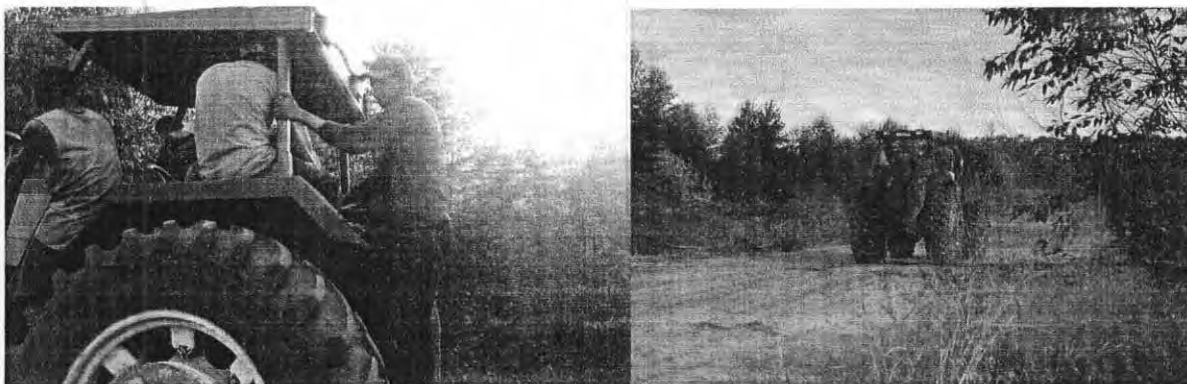
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

Observe-se que os trabalhadores efetuavam o desmatamento utilizando-se de motosserras com alto risco de acidente. Apesar de a atividade ser de alto risco não era disponibilizado qualquer equipamento de proteção individual - EPI, adequado ao risco. Também não era disponibilizado nos locais de trabalho qualquer material de primeiros socorros, impossibilitando um primeiro atendimento em caso de acidente.



Tratorista não fazia uso de protetor auricular.

- 10) Permitir o transporte dos trabalhadores e máquinas autopropelidas, causando riscos a saúde e integridade física dos trabalhadores.



Transporte de trabalhadores em trator, causando sérios riscos a integridade física destes.



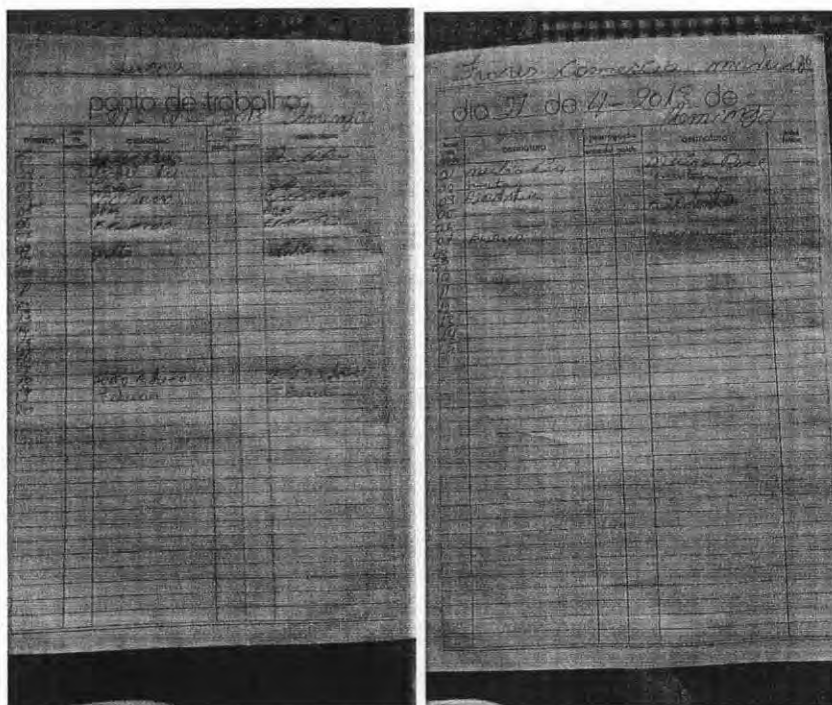
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

- 11) Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelos empregados; Falta de concessão de descanso semanal remunerado de 24 horas consecutivas; e Falta de intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas.

Durante a inspeção física e análise documental ficou comprovado ainda que o empregador não efetuava o controle de jornada dos empregados, pois os livros de ponto existentes eram tão somente para controle dos empregados que estavam trabalhando no dia, para fins de quantificar as marmitas para as refeições, e que nestes não eram anotados os horários reais de entrada, intervalo intrajornada e saída, o que pode ser observado pelas fotos abaixo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓLIS-MT



Controle de ponto onde não eram anotados os horários de entrada, intervalo e saída.

Além disso, o empregador não concedia intervalo intrajornada para repouso e alimentação e tampouco descanso semanal remunerado. A própria imagem do livro de ponto aposta acima demonstra os trabalhos aos domingos.

Para corroborar o exposto vejamos os depoimentos dos empregados:

"que trabalha de segunda a segunda-feira das 06:00h às 17:00h; que não tem qualquer controle de jornada; que assina o livro, para confirmar quantos peões tem para trabalhar; que para as 11:00h para almoçar e que com uns 15 minutos já volta ao serviço; que não tem folgas semanais, somente 03 dias no final do mês" (Depoimento do empregado Anilton Conceição dos Santos).

"que trabalha de segunda a segunda-feira das 05:30h às 17:00h; que não tem qualquer controle de jornada; que assina o livro, para confirmar quantos peões tem para trabalhar e para contar quantas marmitas vão para a roça; que quem não



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

trabalha o dia tem que pagar a marmitta; que para as 10:30h para almoçar e que com uns 15 minutos já volta ao serviço; que não tem folgas semanais, somente 03 dias no final do mês" (Depoimento do empregado Manoel Garcês de Sousa).

Importante mencionar ainda o depoimento do Sr. Eurico Alves de Almeida, gerente de operação da fazenda, com relação à jornada dos empregados,

"que não tem controle de jornada; que não pagam horas extras, somente a produção; que os empregados somente tem folga de 03 dias por mês, conforme a época dos mesmos receberem o pagamento; que nos dias de folga os empregados não recebem pagamento de salário; que os pagamentos são feitos em cheque e que os empregados não assinam nenhum recibo de recebimento de salário; que o horário de trabalho do pessoal se inicia às 05:30h às 10:00h, e após o almoço os trabalhadores voltam a trabalhar a hora que querem e vai até mais ou menos as 17:00h, com dias que saem mais cedo e outros que saem mais tarde; que a jornada das cozinheiras começa as 04:00h e após o almoço (12:00h) descansam até as 15:00h e depois começam a fazer a janta e terminam as 18:00h".

Em suma, os depoimentos colhidos, aliados as fotos tiradas no local, documentos analisados e aos demais elementos obtidos, levaram à equipe de fiscalização a concluir pela existência de condições de trabalho e vida análogas à de escravo em razão de trabalho degradante.

VIII) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Ao todo foram 37 (trinta e sete) autos de infração lavrados para as duas empresas. Segue abaixo relação de autos de infração lavrados para a empresa Lucas Willian Frares (autos de 01 a 18).

	No. DO AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
01	200661493	0013960	Art. 444 da CLT	Manter empregado em condições



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

	No. DO AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
				contrárias as disposições legais
02	200661523	1310232	NR 31, Item 31.5.1.3.1, alínea "a"	Falta de ASO admissional
03	200661752	1314726	NR 31, Item 31.23.5.3	Deixar de fornecer roupas de cama
04	200661761	1310372	Item 31.5.1.3.6 da NR 31	Inexistência de materiais de primeiros socorros
05	200661779	1310151	NR 31, Item 31.5.1	Deixar de implementar ações de segurança e saúde no trabalho rural
06	200661787	1314025	Item 31.3.3, alínea "h" da NR 31 do MTE	Falta de instruções sobre segurança e saúde do trabalho
07	200661795	1315552	NR 31, Item 31.12.39	Falta de treinamento aos operadores de motosserra
08	200662147	0000574	Art. 74, §2º, CLT	Deixar de adotar controle de jornada
09	200662155	0000361	Art.67, caput, CLT	Deixar de conceder descanso semanal remunerado de 24 horas consecutivas
10	200662244	0000442	Art. 71, caput, CLT	Deixar de conceder intervalo intrajornada
11	200662163	1313630	NR 31, item 31.23.3.4	Falta de instalações sanitárias
12	200662171	1313428	NR 31, item 31.23.1	Falta de local para refeição
13	200662180	1313754	NR 31, item 31.23.5.1	Disponibilizar alojamento que não tenha portas em boas condições de vedação
14	200662198	1313592	NR 31, item 31.23.3.2	Instalação sanitária sem papel higiênico
15	200662201	1314645	Item 31.20.1 da NR 31	Deixar de fornecer EPI
16	200662210	1313746	Item 31.5.23.5.1, alínea "b" da NR 31	Falta de armários individuais
17	200662228	1313738	NR 31, item 31.23.5.1	Disponibilizar camas em desacordo com a NR-31
18	200662236	1314823	NR 31, item 31.12.4	Permitir o transporte de pessoas em máquinas autopropelidas



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT**

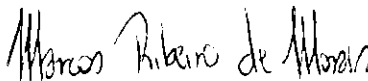
IX) CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, os depoimentos dos empregados e do gerente dos empregadores, bem como os demais elementos obtidos na verificação física realizada na Fazenda Cachoeira, constata-se que os empregadores FRARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP, administrada pelo Sr. Valério Frares, e o Sr. LUCAS WILLIAN FRARES, filho do Sr. Valério, eram os responsáveis pelas condições degradantes a que os trabalhadores estavam submetidos quando encontrados pela equipe de fiscalização, haja vista que tinham total conhecimento da situação e mesmo tendo o poder de evitá-la nada fizeram.

Era o que havia a relatar.

À consideração superior.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2013.


Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 357804


Paulo Afonso de Melo
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 014257



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

Anexos:

- 1 – Notificações e planilhas
- 2 – Termos de depoimentos
- 3 – Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho
- 4 – Guias do Seguro Desemprego
- 5 – Autos de Infração
- 6- Guias de Recolhimento de FGTS rescisório
- 7 – CD com Fotos e Filmagens da Operação

GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS.
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

NAD - NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO
TN - TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Empregador: Lucas William Fares CNPJ/CEI/CPF: 51.214.607/11-25
Endereço: R. 103, Km 12, Zona Rural CEP: _____
Município: Itaquira Fazenda: Cachoeira CNAE/Atividade: _____

NOTIFICO o empregador acima para apresentar às 08:00 horas do dia 14 / 05 / 13, os documentos abaixo assinalados, nos termos do disposto nos parágrafos 3º e 4º, do art. 630, da CLT, e para cumprir as exigências relativas à Segurança e Saúde dos trabalhadores, nos prazos indicados. A falta de apresentação da documentação completa ou o descumprimento de qualquer dos itens desta notificação sujeitará o empregador à autuação na forma da Lei.

Período fiscalizado: desde a última fiscalização. Local da apresentação dos documentos: Gerência do
Ministério do Trabalho em Rondonópolis (endereço no rodapé).

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">☒ Cartão de inscrição no CNPJ, CEI ou CPF do empregador☒ Livro de Inspeção do Trabalho☒ Livro ou Fichas de Registro de Empregados☒ Registro de Firma, Contrato/Estatuto Social e alterações/atas☒ RAIS e CAGED com respectivos relatórios☒ Termos de Rescisão de Contratos de Trabalho☒ Pedidos de Demissão e Avisos Prévios☒ Avisos e Recibos de Férias☒ Folhas de Pagamento, com Resumos☒ Recibos de Pagamento de Salários (últimos 04 meses)☒ Guias GFIP e GRFC do FGTS, e Relação de Empregados☒ Guias de Contribuição Sindical de Empregados, com relação de empregados☒ Registro de Ponto (últimos 04 meses)☒ Recibos de entrega e devolução de CTPS☐ Cópia do último Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria☒ Comunicação de Dispensa do Seguro Desemprego☒ Documentação relativa à CIPATR, conf. item 31.7 e subitens da NR-31.☒ Documentação relativa ao SESTR, conf. item 31.6 e subitens da NR-31.☒ Fornecer gratuitamente e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual, adequados ao risco da tarefa. Apresentar comprovante de compra e recibo de entrega a empregado. [131.464-5]☒ Exames médicos (admissionais [131.023-2], periódicos [131.024-0], complementares, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais).☒ Apresentar comprovante de compra (Nota Fiscal) de material necessário à prestação de primeiros socorros. [131.037-2]☒ Documento comprobatório das medidas de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Trabalho Rural e documento referente ao planejamento e implantação das ações de saúde (Programas de Gestão em Segurança e Saúde). NR-31, item 31.5 e subitens. [131.002-0]☐ Comprovar treinamentos realizados sobre Saúde e Segurança. [131.402-5]☐ Apresentar comprovante de compra e entrega de equipamentos de proteção para aplicação de agrotóxicos (KIT de aplicação agrotóxicos), conforme item 31.8.9 da NR-31. [131.147-6]☐ Comprovar Treinamentos sobre Agrotóxicos (20h). [131.137-9]☐ Comprovar Capacitação e qualificação de operadores de máquinas e equipamentos. [131.446-7]☐ Equipar máquinas e equipamentos motorizados móveis com faróis, luzes e sinais sonoros de ré acoplados ao sistema de câmbio de marchas, buzina e espelho retrovisor. [131.447-5] | <ul style="list-style-type: none">☒ Comprovar proteção das edificações contra descargas elétricas atmosféricas, com Laudo. [131.338-0]☒ Apresentar comprovante de compra (Nota Fiscal) e/ou recarga de extintores incêndio. [123.084-0]☐ Cumprir os requisitos mínimos para o transporte seguro de trabalhadores com relação à autorização do veículo [131.277-4], a habilitação do motorista [131.279-0], ao número de assentos equipados com cinto de segurança [131.460-2], compatível com o número de trabalhadores transportados [131.278-2] e ao isolamento de materiais e ferramentas em compartimentos separados dos passageiros [131.286-3].☒ Garantir que todas as partes das instalações elétricas sejam projetadas, executadas e mantidas de modo que seja possível prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico e de outros tipos de acidentes [131.333-9].☒ Garantir que as máquinas e equipamentos tenham suas transmissões de força adequadamente protegidas [131.210-6]. Lembrar como dispositivo de segurança contra risco de ruptura de partes, projeção de peças ou de materiais em processamento [131.214-6].☒ Equipar alojamento com camas [131.373-8], instalar armários individuais [131.374-6] e fornecer roupas de cama aos empregados alojados [131.472-6].☐ Apresentar relatório de inspeção de segurança de conf. NR-13.☒ Comprovante do pagamento da Contribuição Sindical Patronal. |
|---|---|

(x) Elaborar registro de todos os empregados com registro em CTPS

Recebi a 1ª via em 23 / 04 / 2013

Itaquira

23 / 04 / 13

Empregador ou Preposto

Nome: Lucas William Fares

Qualificação: _____

Documento: _____

Gerência Reg do Trabalho e Emprego/MT: R. Dom Aquino, 407 - Jd. Guanabara - Rondonópolis-MT - CEP 78710-150 - Fone: (66) 3426-3663

FISCAL NOTIFICANTE
Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho
CPF 35780-4



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FRARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP E LUCAS WILLIAN FRARES
FAZENDA CACHOEIRA

CNPJ 05.655.250/0001-83 e CEI 51.214.60311-85

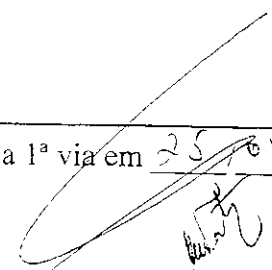
ENDEREÇO: Avenida 13 de maio, número 615, Centro, Itiquira-MT. CEP 78.790-000

Pelo presente termo de notificação, ficam os empregadores acima indicados, notificados para comparecer na Fazenda Cachoeira, localizada na BR 163, KM 12, Zona Rural, no dia **26/04/2013** as **09:00h**, para o recebimento de notificação específica e planilha de cálculo dos valores rescisórios a serem pagos aos trabalhadores resgatados em situação degradante na Fazenda Cachoeira, localizada no município de Itiquira-MT.

Itiquira/MT, 25 de abril de 2013.


MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
Auditor-Fiscal do Trabalho

PAULO AFONSO DE MELO
Auditor-Fiscal do Trabalho

Recebi a 1ª via em <u>25/04/2013</u>

EDIVALDO CANDIDO FEITOSA Advogado com procuração
Identificação: <u>DPB/MS 12819</u>

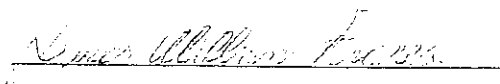
PROCURAÇÃO AD "Et Extra Judicia"

Outorgante(s): **LUCAS WILLIAN FRARES**, pessoa física, brasileiro, solteiro, RG nº 001.507.356 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 034.625.041-26, residente e domiciliado na Rua San Salvador, nº263, Jd. Das Américas em Cuiabá-MT.

Outorgado(s): **EDIVALDO CANDIDO FEITOSA**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MS sob o nº 12.819, **DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, devidamente inscrito na OAB/MS 7.313 e **ANGELA APARECIDA BONATTI**, advogada, casada, devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº 9644, todos com escritório profissional localizado a Rua Cel. Ponce, nº 241, Centro, em Coxim – MS.

Poderes: Para, em conjunto ou separadamente, e independentemente de ordem de nomeação, representar(em) o(s) outorgante(s), em juízo ou fora dele, bem como perante todas e quaisquer repartições federais, estaduais e/ou municipais, para quem lhe(s) confere(m) os poderes da cláusula ad et extra judícia para o foro em geral, bem como qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito a(s) ação(ões) competente(s), defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, propondo todos os recursos legais, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, receber e dar quitação, firmar compromissos, termos de inventariante, assinar primeiras e últimas declarações, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Coxim-MS, 25 de abril de 2013.



Outorgante



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Em conformidade com a legislação em vigor, fica, pelo presente *Termo de Notificação*, os empregadores **FRARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP**, CNPJ **05.655.250/0001-83**, e **LUCAS WILLIAN FRARES**, inscrito no CEI **51.214.60311-85**, donos do eucalipto plantado na Fazenda Cachoeira, localizada na BR 163, km 12, no município de Itiquira-MT, notificados a cumprir as seguintes obrigações trabalhistas:

Promover a regularização dos direitos trabalhistas dos 15 (quinze) trabalhadores abaixo elencados, da seguinte forma: proceder à retirada dos trabalhadores da fazenda e alojá-los em casa ou hotel que ofereça condições dignas a segurança e saúde dos trabalhadores; realizar os exames médicos demissionais e em seguida promover a rescisão indireta dos contratos de trabalho dos empregados com pagamento imediato das verbas rescisórias (conforme planilha de cálculo dos valores rescisórios a ser entregue), com fundamento no art. 483 e alíneas, da CLT. Todos os empregados foram encontrados pela fiscalização do Grupo de Fiscalização Rural da Gerência Regional do Trabalho e Emprego (GRTE) de Rondonópolis-MT em trabalho e expostos a situação degradante em fiscalização realizada na Fazenda Cachoeira, nos dias 23 e 24 de abril de 2013:

- 1- JOSE APARECIDO DE CARVALHO, PIS 12836864534, ADMISSAO EM 27/08/2012;
- 2- MANOEL GARCES DE SOUSA, PIS 16379692208, ADMISSAO EM 03/01/2013;
- 3- CARLOS JOSE DA ROCHA, PIS 16409622962, ADM. 18/03/2013;
- 4- JOSE MARTINS DE LIMA, 160529935-97, ADMISSAO EM 12/06/2012;
- 5- FABRICIO LACERDA PEREIRA, 160.08639.80-5;
- 6- JOAO ANTONIO DO NASCIMENTO, ADMISSAO EM 01/02/2013;
- 7- ANILTON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ADMISSAO EM 01/02/2012;
- 8- WELLINGTON DE ASSIS, ADMISSAO EM 13/03/2013;
- 9- IRES ALVES DE SOUZA, ADMISSAO EM 26/02/2013;
- 10- LUIZ GONZAGA DA SILVA, ADMISSAO EM 12/03/2013;
- 11- JOSE ORLANDO RODRIGUES DOS REIS, PIS 203.325.984-08, ADMISSAO EM 14/03/2013;
- 12- CRISTIANO CASTRO, PIS 126.13135.03-6, ADMISSAO EM 17/01/2013;
- 13- ERNANDO ILARIO DA SILVA, ADMISSAO EM 01/02/2013;
- 14- ADEMAR DA SILVA JUNIOR, ADMISSAO EM 18/03/2013;
- 15- WALTER DE JESUS BARROS, PIS 120.308.55.24-5, ADMISSAO EM 17/01/2013.

Lavrei o presente Termo de Notificação em 2 (duas) vias, sendo a 1ª via entregue ao notificado para atendimento das exigências elencadas, que deverão ser cumpridas e apresentadas no Sindicato de Trabalhadores Rurais de Itiquira-MT (ou em outro lugar

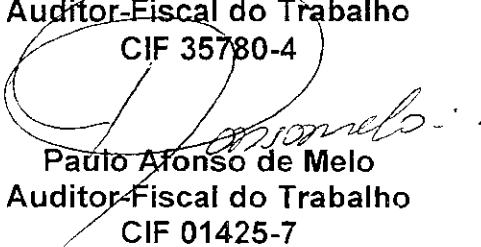


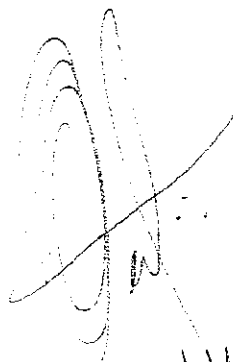
**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

previamente acordado), às 10 horas do dia 29/04/2013. O não cumprimento de qualquer dos itens assinalados sujeitará o empregador à autuação na forma da lei.

Itiquira-MT, 26/04/2013.


Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35780-4


Paulo Afonso de Melo
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 01425-7


OAB/MS 7813

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO



GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

PROPRIEDADE		05.655.250/0001-83	Empregador	Frases Comércio de Madeiras Ltda- EPP										R - Sistema de Cálculo Rescisório para Trabalhador Resgata										Versão 5.4	
Faz. Cachoeira				Itiquira-MT																					
Nome	Adm	Saida	S Base	Sa Dias	Av 13º	Av Fér	Fér Dobr	Aviso Ind	Saldo Sal	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	DMI	Soma	Desconto	Total									
1 JOSE APARECIDO DE CARVALHO	27-ago-12	25-abr-13	2.000,00	239	9	9	0	0	15.933,33	1.500,00	1.500,00	500,00	---	21.433,33	14.339,99	7.093,34									
2 JOSE MARTINS DE LIMA	12-jun-12	25-abr-13	1.500,00	314	12	11	0	0	15.700,00	1.500,00	1.375,00	458,33	---	20.533,33	14.130,00	6.403,33									
3 ANILTON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	01-fev-12	25-abr-13	1.500,00	445	16	16	0	0	22.250,00	2.000,00	2.000,00	666,67	---	28.416,67	20.025,00	8.391,67									
TOTAL BRUTO DEVIDO PELO EMPREGADOR																21.888,34									

Obs.: O FGTS relativo aos vínculos empregatícios supra citado deverá ser recolhido nas contas vinculadas dos trabalhadores.

Endereço da Fazenda:	
Rod MT 299, KM 66 + 03 a direita	
sentido Ouro Branco à Itiquira	
Zona Rural	
Município:	Estado:
ITIQUIRA	MT
	CEP:
	78.790-00

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Em conformidade com a legislação em vigor, fica, pelo presente *Termo de Notificação*, os empregadores **FRARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP**, CNPJ 05.655.250/0001-83, e **LUCAS WILLIAN FRARES**, inscrito no CEI 51.214.60311-85, donos do eucalipto plantado na Fazenda Cachoeira, localizada na MT 299, km 66 + 03 à direita, zona rural, no município de Itiquira-MT, notificados a cumprir as seguintes obrigações trabalhistas:

Promover a regularização dos direitos trabalhistas dos 15 (quinze) trabalhadores abaixo elencados, da seguinte forma: apresentar os Termos de Rescisão dos empregados **JOSE APARECIDO DE CARVALHO E ANILTON CONCEIÇÃO DOS SANTOS**; efetuar o pagamento das verbas rescisórias na presente dos mesmos na GRTE em Rondonópolis; Livros de Inspeção da pessoa jurídica e pessoa física.

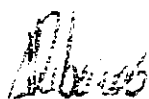
Lavrei o presente Termo de Notificação em 2 (duas) vias, sendo a 1ª via entregue ao notificado para atendimento das exigências elencadas, que deverão ser cumpridas e apresentadas no Sindicato de Trabalhadores Rurais de Itiquira-MT (ou em outro lugar previamente acordado), às 14 horas do dia 02/05/2013. O não cumprimento de qualquer dos itens assinalados sujeitará o empregador à autuação na forma da lei.

Itiquira-MT, 29/04/2013.



**Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35780-4**

Recebi em 29/04/2013:



Inez Ribeiro da Silva



Lucas Willian Freres



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

TERMO DE DECLARAÇÃO

Empregador: LUCAS WILLIAN FRARES CEL: 51.214.60311/85	
Depoente: MANOEL GARCÊS DE SOUSA	Data de Nascimento: 06/01/1992
Filiação: Inácia Garces de Sousa	Local de Nascimento: Matias Olimpio-PI
Endereço: Rua por do sol, n 62, Bairro por do Sol. Matias Olimpio-PI	RG: 3.443.907 SSP-PI
Função: Carregamento de madeira	Apelido: Mano

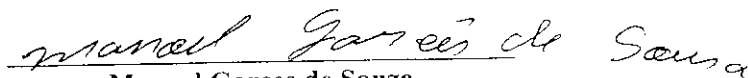
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2013, às 19h30min, na sede da Fazenda Cachoeira, em Itiquira-MT, acima identificada, na presença dos Auditores-Fiscais do Trabalho **Marcos Ribeiro de Moraes e Paulo Afonso de Melo, lotados na Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Rondonópolis**, ouviu-se o **Sr. MANOEL GARCÊS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, natural Matias Olimpio-PI, filho Inácia Garces de Sousa. O depoente, compromissado e inquirido, afirma: que trabalha na Fazenda Cachoeira, em Itiquira-MT, desde 08 de janeiro de 2013; que estudou até a 4ª (primeira) série do primeiro grau; que foi contratado pelo sr. EURICO, para trabalhar no carregamento de eucalipto nesta fazenda; que trabalha pegando a madeira cortada e carregando no caminhão; que tem CTPS assinada pelo empregador LUCAS WILLIAN FRARES; que não fez qualquer exame médico antes de entrar, e nenhum outro até hoje; que não recebeu nenhum EPI; que teve que comprar a botina e a garrafa de água; que foi combinados com ele o pagamento por produção no valor de R\$ 100,00 o metro caminhão carregado de eucalipto, para dividir para 04 empregados; que ele mesmo anota quantos caminhões encheu de eucalipto e passa para o Sr. Eurico; que ganha em média R\$ 1.300,00 (mil e trezentos) reais por mês; que a data de seu pagamento é contada a cada 30 dias da data em que vai na cidade trocar o cheque do pagamento anterior; que trabalha de segunda a segunda-feira das 05:30h às 17:00h; que não tem qualquer controle de jornada; que assina o livro, para confirmar quantos peões tem para trabalhar e para contar quantas marmitas vão para a roça; que quem não trabalha o dia tem que pagar a marmita; que para as 10:30h para almoçar e que com uns 15 minutos já volta ao serviço; que não tem folgas semanais, somente 03 dias no final do mês; que o pessoal da cozinha é quem faz o café, o almoço e o jantar; que não tem refeitório, que almoçam no mato, e que jantam nos alojamentos(barraco); que no seu quarto do alojamento, por enquanto fica sozinho, pois os outros empregados foram embora há uma semana, mas que antes tinha 06 trabalhadores no seu quarto; que o barraco é feito de maderite, que nos quartos não tem armário; que recebeu o colchão; que não recebeu roupas de cama; que dos banheiros só os chuveiros funcionam, que nenhum dá descarga; que nunca usa porque são muitos ruins, pois ninguém faz a limpeza dos banheiros; que não é fornecido nada no banheiro, nem papel higiênico nem sabonete; também não fornece nenhum material limpeza para os banheiros; que à noite tem muito mosquito no alojamento, e que já mataram ratos, cobras e escorpião nos alojamentos; que as portas e janelas não fornecem qualquer tipo de proteção, pois a maioria não tranca; que quando há necessidade de ir até a cidade o empregador não fornece qualquer tipo de transporte; que tem que pagar o transporte no valor de R\$ 140,00 para ir e R\$ 140,00 para voltar; que para o trabalho levam garrafas de água, que foi vendida ao empregado pelo empregador; que para fazer suas necessidades fisiológicas, precisam ir no mato, em razão da má condição dos banheiros, pois não tem banheiro nas frentes de trabalho; que não tem nenhum banheiro químico; que não tem refeitórios móveis; que vários outros trabalhadores já abandonaram os serviços, muitos por causa dos alojamentos e banheiros e por causa que o salário é pouco. Que quando alguém se machuca



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

os empregadores não pagam os dias parados e os dias de atestado médico; que também os empregadores não pagam os 03 dias de repouso quando vai para a cidade receber o salário. Nada mais.

Itiquira-MT, 24 de abril de 2013.


Manoel Garces de Souza
Depoente


Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho


Paulo Afonso de Melo
Auditor-Fiscal do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

TERMO DE DECLARAÇÃO

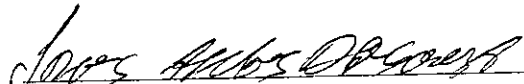
Empregador: LUCAS WILLIAN FRARES CEI: 51.214.60311/85	
Depoente: IRES ALVES DE SOUZA	Data de Nascimento: 12/12/1970
Filiação: Reni Alves de Souza e Geni Carolina de Souza	Local de Nascimento: Dom Aquino-MT
Endereço: Rua "O", s/n. bairro Caju, Juscimeira-MT	RG: 1695052-6 SSP-MT
Função: Operador de Motosserra	Apelido: Negão

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2013, às 16h30min, na sede da Fazenda Cachoeira, em Itiquira-MT, acima identificada, na presença dos Auditores-Fiscais do Trabalho **Marcos Ribeiro de Moraes e Paulo Afonso de Melo, lotados na Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Rondonópolis**, ouviu-se o Sr. **IRES ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural Dom Aquino-MT, filho Reni Alves de Souza e Geni Carolina de Souza. O depoente, compromissado e inquirido, afirma: que trabalha na Fazenda Cachoeira, em Itiquira-MT, desde 26 de fevereiro de 2013; que estudou até a 5ª (quinta) série do primeiro grau; que foi contratado pelo sr. LOURICO, através de tratativas efetuadas pessoalmente quando trabalhava na Faz. Ecoplaneta na região onde se localiza a Faz. Cachoeira, para trabalhar no corte/derrubada de eucalipto nesta fazenda, o que inclui as funções de derrubada e corte de madeira; quem tem CTPS assinada pelo **empregador LUCAS WILLIAN FRARES**; que não fez exame médico; que somente recebeu uma calça do empregador, nunca recebeu nenhum outro EPI; que foram combinados com ele o pagamento por produção no valor de R\$ 2,00 o metro de eucalipto; que quem faz a medição é o Sr. EURICO por meio de GPS, mas que o mesmo não mostra a medição no aparelho para eles; que ganha em média R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais por mês; que a data de pagamento é contada a cada 30 dias da data em que começou a trabalhar; que trabalha de segunda a segunda-feira das 06h até mais ou menos as 16:30h; que não tem qualquer controle de jornada, só assina o caderno, sem colocar horários; que para as 11:00h para almoçar e que assim que termina já volta ao serviço; que não tem folgas semanais, somente 03 dias por mês, quando do pagamento; que o pessoal da cozinha é quem faz o café, almoço e janta; que não tem refeitório, que almoçam no campo; que no seu quarto do alojamento fica ele e mais três trabalhadores; que o barraco é feito de maderite, que nos quartos não tem armário, que só recebeu o colchão, não recebeu roupas de cama; que nos banheiros só 02 (dois) funcionam e que ninguém faz a limpeza dos banheiros; que não é fornecido papel higiênico nem sabonete nos banheiros; à noite, às vezes, constata a presença de onças, cobras e outros animais silvestres no local; que as portas e janelas não fornecem qualquer tipo de proteção, pois a maioria não tranca com chave ou cadeado; que quando há necessidade de ir até a cidade o empregador não fornece qualquer tipo de transporte; que tem que pagar um transporte particular ("um frete") no valor de R\$ 140,00 para ir e mais R\$ 140,00 para voltar; que para o trabalho levam garrafas de água que foram vendidas pelo empregador ao empregados, mas que ele já tinha a sua; que o empregador fornece combustível para a motosserra e para os tratores; que para fazer suas necessidades fisiológicas, precisam ir no mato, em razão do mau cheiro dos banheiros que nunca são limpos e que no campo também fazem suas necessidades fisiológicas no mato, pois não tem banheiro; que recebem a comida no mato na marmitex; que no local não há material de primeiros socorros; que inclusive um empregado por apelido "leão" se acidentou e quebrou a perna, e que levaram-no para outra fazenda mesmo machucado; que nunca recebeu e nunca presenciou ameaças por parte do sr. EURICO; que vários outros trabalhadores já abandonaram os serviços no local em razão das más condições para o trabalho e o preço pago pela madeira que é pouco. Nada mais.

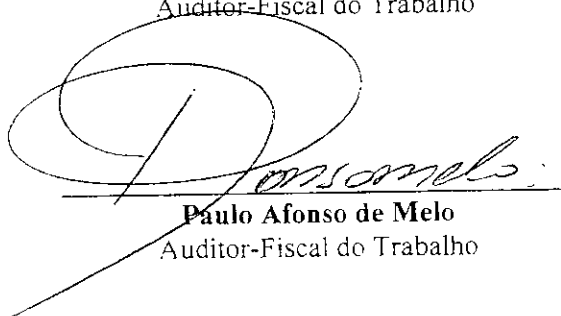


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

Itiquira-MT, 24 de abril de 2013.


Ires Alves de Souza
Depoente


Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho


Paulo Afonso de Melo
Auditor-Fiscal do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

TERMO DE DECLARAÇÃO

Empregador: FRARES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP CNPJ: 05.655.250/0001-83	
Depoente: JOSÉ APARECIDO DE CARVALHO	Data de Nascimento: 23/03/1979
Filiação: João Batista do Nascimento e Maria Rodrigues de Carvalho	Local de Nascimento: Turmalina
Endereço: que não possui endereço fixo; endereço da mãe: Rua Susa Cordeiro, 386, São João Batista, Turmalina-MG	RG: 12.239.236 SSP-MG
Função: Operador de Motosserra	Apelido: Negão

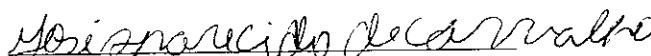
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2013, às 17h00min, na sede da Fazenda Cachoeira, em Itiquira-MT, acima identificada, na presença dos Auditores-Fiscais do Trabalho **Marcos Ribeiro de Moraes e Paulo Afonso de Melo, lotados na Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Rondonópolis**, ouviu-se o **Sr. JOSÉ APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural Turmalina-MG, filho João Batista do Nascimento e Maria Rodrigues de Carvalho. O depoente, compromissado e inquirido, afirma: que trabalha na Fazenda Cachoeira, em Itiquira-MT, desde 27 de agosto de 2012; que estudou até a 3ª (quinta) série do primeiro grau: que foi contratado pelo sr. EURICO, através de tratativas efetuadas pessoalmente quando estava morando na cidade de Sonora-MS, para trabalhar no corte/derrubada de eucalipto nesta fazenda, na função de operador de motosserra, o que inclui as funções de derrubada e corte de madeira; que não recebeu nenhum treinamento do empregado para trabalhar nessas funções; quem tem CTPS assinada pelo empregador RIBAS E FRARES (FRARES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – EPP); que não fez qualquer exame médico antes de entrar, e nenhum outro até hoje; que recebeu calça, botina e protetor auricular do empregador; que não recebeu nenhum outro EPI; que foram combinados com ele o pagamento por produção no valor de R\$ 2,00 o metro de eucalipto; que quem faz a medição é o Sr. EURICO por meio de GPS; que apesar de andarem junto com ele, o mesmo não mostra a medição no aparelho para eles; que ganha em média R\$ 1.700,00 (mil e setecentos) reais por mês; que a data de seu pagamento é contada a cada 30 dias da data em que vai na cidade trocar o cheque do pagamento anterior; que trabalha de segunda a segunda-feira das 05:30h às 17:00h; que não tem qualquer controle de jornada, só pela manhã, na hora do café, que assina o livro, para confirmar que levantou para trabalhar; que às 11:00h para almoçar e que assim que termina já volta ao serviço; que não tem folgas semanais, somente 03 dias por mês, quando vai na cidade por ocasião do pagamento; que em Dezembro não recebeu décimo terceiro, mas que o Sr. Eurico colocou ele para assinar como se tivesse recebido; que o pessoal da cozinha faz o café, almoço e janta; que não tem refeitório, que almoçam no mato, e que jantam nos alojamentos; que no seu quarto do alojamento fica ele e mais três ou quatro trabalhadores, mas que há poucos dias está sozinho, pois os outros empregados foram embora; que o barraco é feito de maderite, que nos quartos não tem armário; que recebeu o colchão e forro de cama; que só 02 banheiros funcionam, mas que nunca usa porque são muitos sujos, pois ninguém faz a limpeza dos banheiros; que não é fornecido nada no banheiro, nem papel higiênico nem sabonete; à noite tem muito mosquito no alojamento; que nunca presenciou nenhum outro animal peçonhento; que as portas dos alojamentos não fornecem qualquer tipo de proteção, pois a maioria não possui tranca; que quando há necessidade de ir até a cidade o empregador não fornece qualquer tipo de transporte; que o Sr. Eurico chama um carro de frete, mas que tem que pagar o transporte no valor de R\$ 140,00 para ir e R\$ 140,00 para voltar; que para o trabalho levam garrafas de água, que não foi fornecida pelo empregador.



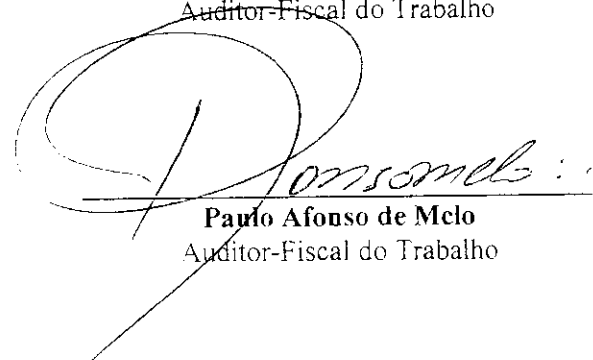
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

pois ele já tinha a sua: que o empregador fornece combustível para a motosserra e para os tratores; que para fazer suas necessidades fisiológicas, precisam ir no mato, em razão da má condição dos banheiros, pois não tem banheiro nas frentes de trabalho; que recebem a comida no mato na marmite; que quando está trabalhando perto ele mesmo vai buscar sua marmita; que no local não há material de primeiros socorros; que se alguém se machucar só tem tratamento depois que chegar na cidade; que inclusive já se acidentou no trabalho, em meados de outubro de 2012, quando a motosserra cortou o seu pé; que teve que ligar para o Sr. Eurico e esperar que este viesse pegá-lo e levá-lo para a cidade; que vários outros trabalhadores já abandonaram os serviços; muitos por causa dos alojamentos; que tem trabalhadores que chegam e vão embora no mesmo dia, por conta das má condições de alojamento e trabalho. Que quando alguém se machuca os empregadores não pagam os dias parados e nem os dias de atestado médico. Nada mais.

Itiquira-MT, 24 de abril de 2013.


José Aparecido de Carvalho
Depoente


Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho


Paulo Afonso de Melo
Auditor-Fiscal do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

TERMO DE DECLARAÇÃO

Empregador: FRARES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP CNPJ: 05.655.250/0001-83	
Depoente: ANILTON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Data de Nascimento: 04/01/1984
Filiação: Ismael Vitor dos Santos e Roquelina Ramos da Conceição	Local de Nascimento: Camamu-BA
Endereço: que não possui endereço fixo;	RG: 1294956892 SSP-BA
Função: Carregamento de madeira	Apelido: Nio

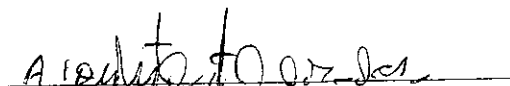
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2013, às 18h00min, na sede da Fazenda Cachoeira, em Itiquira-MT, acima identificada, na presença dos Auditores-Fiscais do Trabalho **Marcos Ribeiro de Moraes e Paulo Afonso de Melo, lotados na Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Rondonópolis**, ouviu-se o **Sr. ANILTON CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural Camamu-BA, filho de Ismael Vitor dos Santos e Roquelina Ramos da Conceição. O depoente, compromissado e inquirido, afirma: que trabalha na Fazenda Cachoeira, em Itiquira-MT, desde 01 de fevereiro de 2012; que estudou até a 1ª (primeira) série do primeiro grau: que o Sr. Neco de Sonora foi quem o encaminhou para a fazenda, mas que foi contratado pelo sr. EURICO, para trabalhar no carregamento de eucalipto nesta fazenda; que trabalha pegando a madeira cortada e carregando no caminhão; quem tem CTPS assinada pelo empregador RIBAS E FRARES (FRARES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – EPP); que não fez qualquer exame médico antes de entrar, e nenhum outro até hoje; que recebeu botina, luva e capacete; que não recebeu nenhum outro EPI; que foram combinados com ele o pagamento por produção no valor de R\$ 100,00 o metro caminhão carregado de eucalipto, para dividir para 04 empregados; que ele mesmo anota quantos caminhões encheu de eucalipto e passa para o Sr. Eurico; que ganha em média R\$ 1.300,00 (mil e trezentos) reais por mês: que nunca recebeu décimo terceiro salário e nem férias; que o empregador colocou ele e os outros para assinar um recibo como se tivessem recebido o décimo terceiro de 2012; que a data de seu pagamento é contada a cada 30 dias da data em que vai na cidade trocar o cheque do pagamento anterior; que trabalha de segunda a segunda-feira das 06:00h às 17:00h; que não tem qualquer controle de jornada; que assina o livro, para confirmar quantos peões tem para trabalhar: que para as 11:00h para almoçar e que com uns 15 minutos já volta ao serviço; que não tem folgas semanais, somente 03 dias no final do mês; que o pessoal da cozinha é quem faz o café, almoço e janta; que não tem refeitório, que almoçam no mato, e que jantam nos alojamentos(barraco); que no seu quarto do alojamento, por enquanto fica só, pois os outros empregados foram embora há uma semana; que o barraco é feito de maderite, que nos quartos não tem armário; que recebeu o colchão e a roupa de cama; que só 02 banheiros funcionam, mas que nunca usa porque são muitos bagunçados, pois ninguém faz a limpeza dos banheiros; que não é fornecido nada no banheiro, nem papel higiênico nem sabonete; também não fornece nenhum material limpeza para os banheiros; que à noite tem muito mosquito no alojamento, e que já mataram uma jararaca no pátio do alojamento; que as portas e janelas não fornecem qualquer tipo de proteção, pois a maioria não tranca, apesar de a sua trancar; que quando há necessidade de ir até a cidade o empregador não fornece qualquer tipo de transporte: que tem que pagar o transporte no valor de R\$ 140,00 para ir e R\$ 140,00 para voltar: que para o trabalho levam garrafas de água, que foi vendida ao empregado pelo empregador: que para fazer suas necessidades fisiológicas, precisam ir no mato, em razão da má condição dos banheiros, pois não tem banheiro nas frentes de trabalho; que não tem nenhum banheiro químico: que vários outros trabalhadores já abandonaram os serviços, muitos



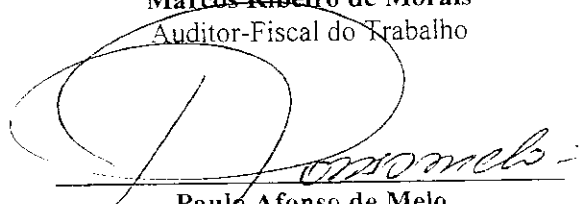
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

por causa dos alojamentos e banheiros e por causa do ganho que é pouco. Que quando alguém se machuca os empregadores não pagam os dias parados e os dias de atestado médico; que também os empregadores não pagam os 03 dias de repouso quando vai para a cidade receber o salário. Nada mais.

Itiquira-MT, 24 de abril de 2013.


Anilton Conceição dos Santos
Depoente


Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho


Paulo Afonso de Melo
Auditor-Fiscal do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

TERMO DE DECLARAÇÃO

Empregador: FRARES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP CNPJ: 05.655.250/0001-83 Coordenadas Geográficas (sede):	
Depoente: EURICO ALVES DE ALMEIDA	Data de Nascimento: 13/12/1972
Filiação: Valdomiro Alves de Almeida e Maria Alice Ferreira de Almeida	Local de Nascimento: Itapura-SP
Endereço: Rua Cuiabá, n 411, Centro. Itiquira-MT	RG: 725744 SSP/MS
Profissão: Gerente de Operação	Apelido: não tem

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2013, às 18h50min, na Fazenda Cachoeira, na presença dos Auditores-Fiscais do Trabalho **Marcos Ribeiro de Moraes e Paulo Afonso de Melo**, lotados na os demais na Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Rondonópolis, ouviu-se o Sr. **EURICO ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, natural de Itapura-SP, filho de Valdomiro Alves de Almeida e Maria Alice Ferreira de Almeida. O depoente, compromissado e inquirido, afirma: que é gerente da parte operacional do corte de eucalipto da fazenda; que compraram os Eucaliptos da empresa **AP Serviços** em pé, para derrubar, cortar e transportar; que a AP Serviços arrendou a fazenda do proprietário, que ele desconhece o nome, que não sabe a área total da fazenda e nem a área adquirida pela empresa dona do eucalipto e que representa, qual seja, **FRARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP (ANTIGA RIBAS E FRARES LTDA)**, CNPJ 05.655.250/0001-83 e **LUCAS WILLIAN FRARES**, CEI 51.214.60311-85; que o dono dessas empresas é o Sr. Valério; não soube informar se no ato de compra da madeira foi firmado algum contrato; que os empregadores que construíram os barracos de madeirite onde os trabalhadores estão alojados; que quando assumiu a gerência os empregadores já estavam extraíndo o eucalipto, isso há pouco mais de 01 ano; que a média de trabalhadores é de 15 pessoas, sempre mantendo essa média; que os trabalhadores estão todos com carteira assinada; que os trabalhadores fizeram os exames médicos, mas não lembra em que lugar foi feito os exames médicos; que ele deu instruções aos empregados sobre as motosserras, mas que não proporcionou treinamentos específicos para os trabalhadores; que fornece, a título de equipamentos de proteção individual, para os operadores de motosserra, a calça, luva, botina; e para o pessoal do carregamento dá luvas, capacete, botina, e garrafa d'água; acha que tem material de primeiros socorros, mas que tem que olhar nas caixas; que há somente um alojamento (barraco), com 06 ou 08 quartos; que o livro de ponto é assinado todos os dias de manhã, mas que os mesmos só assinam o nome; que o livro de ponto é utilizado na contagem para o almoço; que reconhece que os barracos não oferecem condições dignas de moradia; que um empregado por nome "leão" se acidentou há uns 20 dias; que acidente ocorreu na derrubada de eucalipto, quando uma árvore caiu em seu pé e quebrou; que levaram-no para o médico; que o mesmo hoje está na fazenda Monte Libombos se recuperando, onde a empresa que representa também exerce atividade de derrubada de eucalipto; que essa fazenda fica localizada no município de Itiquira, no Pantanal; que foi emitida CAT e que o mesmo está recebendo benefício do INSS; que não forneceu armários individuais nos alojamentos; que às vezes não fornecem papel higiênico, porque o empregados jogam fora, que às vezes fornece e que os empregados sempre compram o papel higiênico, sabonete e materiais de limpeza; que os próprios empregados fazem a limpeza dos banheiros, mas que ele, de vez enquanto, também faz a limpeza; que fornece alimentação, e que não desconta os valores respectivos do pagamento dos trabalhadores; que levam as marmitex para os trabalhadores no campo e que lá mesmo eles almoçam; que não tem nenhum refeitório móvel; que o local conta com alguns banheiros e chuveiros quebrados; que não



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso

conta com banheiros químicos nas frentes de trabalho e que os empregados fazem suas necessidades fisiológicas no mato; que os empregados bebem água do poço artesiano; que não faz nenhum tipo de tratamento na água; que fornece combustível para o motoserra e para os tratores utilizados no transporte da madeira e dos trabalhadores; que não possui carro para transportar os trabalhadores, que os mesmo vão para as frentes de trabalho a pé ou pendurados nos tratores; que o pagamento é feito a cada trinta dias, que cada um tem uma data de receber. contados da data em que eles começaram a trabalhar; que o pagamento é por produção a R\$ 2,00 reais por metro de eucalipto para os operadores de motoserra e a R\$100,00 por caminhão para os carregadores; que calcula a produção por meio da medição da área através de GPS; que a medição é ele mesmo quem faz; que os carregadores e o caminhoneiro assinam uma folha diariamente com quantos caminhões foram carregados; que não tem controle de jornada; que não pagam horas extras, somente a produção; que os empregados somente tem folga de 03 dias por mês, conforme a época dos mesmos receberem o pagamento; que nos dias de folga os empregados não recebem pagamento de salário; que os pagamentos são feitos em cheque e que os empregados não assinam nenhum recibo de recebimento de salário; que o horário de trabalho do pessoal se inicia às 05:30h às 10:00h. e após o almoço os trabalhadores voltam a trabalhar a hora que querem e vai até mais ou menos as 17:00h, com dias que saem mais cedo e outros que saem mais tarde; que a jornada das cozinheiras começa as 04:00h e após o almoço (12:00h) descansam até as 15:00h e depois começam a fazer a janta e terminam as 18:00h; que com relação ao deslocamento para receber o salário até Itiquira-MT a empresa não cobra. mas para outras cidades, como Sonora-MS, é por conta dos empregados. Nada mais.

Itiquira/MT, 24 de abril de 2013.

Eurico ALVES SUE ALMEIDA

Eurico Alves de Almeida

Depoente

Marcos Ribeiro de Moraes

Auditor-Fiscal do Trabalho

Paulo Afonso de Melo

Auditor-Fiscal do Trabalho

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 51214.60311-85	02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rodovia BR 163 KM 12, SN, PROXIMO AO POSTO ROMA				04 Bairro RURAL
05 Município Itiquira	06 UF MT	07 CEP 78.790-000	08 CNAE 0151-2/01	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO				
10 PIS/PASEP 128.24626.38-2	11 Nome JOAO ANTONIO DO NASCIMENTO			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Fazenda rod br 163 km 12, 01				13 Bairro rural
14 Município Itiquira	15 UF MT	16 CEP 78.790-000	17 CTPS (nº, série, UF) 0060024/00018 - PI	18 CPF 917.005.073-20
19 Data de Nascimento 31/01/1980	20 Nome da Mãe ANALIA MARIA DA CONCEICAO			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 678,00	24 Data de Admissão 01/02/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 01	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

DETERMINAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS**VERBAS RESCISÓRIAS**

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 25/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.250,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 3/12 Apos	375,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 3/12 Apos	375,00
65.1 Férias Venc. Per. Aquis. /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	166,67	69 Aviso Prévio Indenizado	1.500,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	125,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	125,00	95.1 Outras Verbas Dif. de FGTS	425,00
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL GERAL	4.341,67

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	691,20	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	302,50	112.2 Prev Social - 13º Salário	40,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	TOTAL DEDUÇÕES	1.033,70
				LIQUIDANDO	3.307,97

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 02 Razão Social/Nome
51214.60311-85 LUCAS WILLIAN FRARES

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 11 Nome
128.24626.38-2 JOAO ANTONIO DO NASCIMENTO
17 CTPS (nº, série, UF) 18 CPF 19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe
0060024/00018 - PI 917.005.073-20 31/01/1980 ANALIA MARIA DA CONCEICAO

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão 25 Data do Aviso Prévio 26 Data de Afastamento 27 Cód. Afast. 29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
01/02/2013 25/04/2013 25/04/2013 SJ2 0,00%

30 Categoria do Trabalhador
01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 29/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.307,97, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Itaquara 1 MT, 29 de Abril de 2013

LUCAS WILLIAN FRARES

Lucas Willian Frares
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

João Antonio do Nascimento
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações a CAIXA:

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XX Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 51214.60311-85	02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 128.24626.38-2	11 Nome JOAO ANTONIO DO NASCIMENTO			
17 CTPS (nº, série, UF) 0060024/00018 - PI	18 CPF 917.005.073-20	19 Data de Nascimento 31/01/1980	20 Nome da Mãe ANALIA MARIA DA CONCEICAO	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 21/02/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
30 Categoria do Trabalhador				
31 Código Sindicato 101	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.307,97, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

Itaquira 1 MT 29 de Abril de 2013

LUCAS WILLIAN FRARES

Lucas Willian Frares
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

João Antonio do Nascimento
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Marcos Ribeiro de Moraes
154 Nome do Órgão Homologador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

155 Ressalvas

Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35780-4

Informações a CAIXA.

A ASSISTÊNCIA AO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIV Art. 111 da Constituição Federal/1988)

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

DADOS DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 51214.60311-85	02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES	04 Bairro RURAL
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rodovia BR 163 KM 12, SN, PROXIMO AO POSTO ROMA	06 UF MT	07 CEP 78.790-000
05 Município Itiquira	08 CNAE 0151-2/01	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

DADOS DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 130 57588 40-8	11 Nome IRES ALVES DE SOUZA	13 Bairro CENTRO
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua DOS BURITIS, 630	15 UF MS	16 CEP 79.415-000
14 Município Senhora	17 CTPS (nº, série, UF) 0044386/00016 - MT	18 CPF 015.349 481-63
19 Data de Nascimento 12/12/1970	20 Nome da Mãe GENI CAROLINA DE SOUZA	

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 331 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado	23 Remuneração Mês Ant. 678,00	24 Data de Admissão 01/03/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01	31 Código Sindical 01	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS	

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 25/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.666,67	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56 1 Horas Extras horas a	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 2/12 Apos	333,33	64 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 2/12 Apos	333,33
66 1 Férias Venc. Per. Aquis. / a	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	166,67	69 Aviso Prévio Indenizado	2.000,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	166,67	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	166,67	95 1 Outras Verbas Dif. de FGTS	133,33
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	4.966,67

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	188,67	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	403,33	112.2 Prev Social - 13º Salário	40,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00		632,00
					4.334,67

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 02 Razão Social/Nome
01214.60311-85 LUCAS WILLIAN FRARES

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 11 Nome
130.57588.40-8 IRES ALVES DE SOUZA
17 CTPS (nº, série, UF) 18 CPF 19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe
0044386/00016 - MT 015.349.481-63 12/12/1970 GENI CAROLINA DE SOUZA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão 01/03/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0.00%
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 29/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 4.334,67, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Lucas Willian Freres MT, 29 de Abril de 2013

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

IRES ALVES DE SOUZA
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial para anulação das relações de trabalho até o limite de dois anos após a rescisão do contrato de trabalho (CC, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 51214.60311-85		02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 130.57588 40-8		11 Nome IRES ALVES DE SOUZA		
17 CTPS (nº, série, UF) 0044386/00016 - MT	18 CPF 015.349.481-63	19 Data de Nascimento 12/12/1970	20 Nome da Mãe GENI CAROLINA DE SOUZA	
CONTRATO				
32 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 01/03/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cod. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0.00%
30 Categoria do Trabalhador				
31 Código Sindicato 01	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 4.334,67, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

Itaquira 1 MT, 29 de abril de 2013.

[Assinatura]
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

[Assinatura]
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

[Assinatura]
154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35780-4

em Informações a CAIXA:

Pode o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo, desde que não tenha sido recebido o limite de indenização previsto no artigo 159, § 1º, da CLT (art. 159, § 1º, da CLT).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 51214.60311-85	02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rodovia BR 163 KM 12. SN, PROXIMO AO POSTO ROMA				04 Bairro RURAL
05 Município Itiquira	06 UF MT	07 CEP 78.790-000	08 CNAE 0151-2/01	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO				
10 PIS/PASEP 160.93350.70-4	11 Nome ERNANDO ILARIO DA SILVA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Fazenda rod br 163.km 12. 01				13 Bairro rural
14 Município Itiquira	15 UF MT	16 CEP 78.790-000	17 CTPS (nº, série, UF) 0004274/00023 - PI	18 CPF 022.000.003-40
19 Data de Nascimento 25/10/1986	20 Nome da Mãe maria pedrina da silva			

CONDIÇÕES DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 678,00	24 Data de Admissão 01/02/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 01	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

VALORES DAS VERBAS RESCISÓRIAS**VERBAS RESCISÓRIAS**

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 25/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.250,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477. § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 3/12 Avos	375,00	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 3/12 Avos	375,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / a / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	166,67	69 Aviso Prévio Indenizado	1.500,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	125,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	125,00	95.1 Outras Verbas Dif. de FGTS	425,00
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	4.341,67

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	557,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	302,50	112.2 Prev Social - 13º Salário	40,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	TOTAL DEDUÇÕES	899,50
				VALOR LÍQUIDO	3.442,17

TERMO DE QUITAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI
51214.60311-85

02 Razão Social/Nome
LUCAS WILLIAN FRARES

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP
160.93350.70-4

11 Nome
ERNANDO ILARIO DA SILVA

17 CTPS (nº. série. UF)
0004274/00023 - PI

18 CPF
022.000.003-40

19 Data de Nascimento
25/10/1986

20 Nome da Mãe
maria pedrina da silva

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão
01/02/2013

25 Data do Aviso Previo
25/04/2013

26 Data de Afastamento
25/04/2013

27 Cód. Afast.
SJ2

29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
0,00%

30 Categoria do Trabalhador
01

foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 29/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.442,17, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Lucas Willian Frares MT, 29 de abril de 2013

LUCAS WILLIAN FRARES

Lucas Willian Frares
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 51214.60311-85		02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 160.93350.70-4		11 Nome ERNANDO ILARIO DA SILVA		
17 CTPS (nº, série, UF) 0004274/00023 - PI	18 CPF 022.000.003-40	19 Data de Nascimento 25/10/1986	20 Nome da Mãe maria pedrina da silva	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 21/02/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0.00%
30 Categoria do Trabalhador				
31 Código Sindicato 01	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.442,17, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

Lucas Willian Frares INT. 29 de Abril de 2013

LUCAS WILLIAN FRARES

Lucas Willian Frares
Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

Marcos Ribeiro de Moraes

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35780-4

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos direitos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

INFORMAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 51214.60311-85	02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES				
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rodovia BR 163 KM 12, SN, PROXIMO AO POSTO ROMA				04 Bairro RURAL	
05 Município Itiquira	06 UF MT	07 CEP 78.790-000	08 CNAE 0151-2/01	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
INFORMAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 164.09622.96-2	11 Nome CARLOS JOSE DA ROCHA				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Fazenda MONTE LIBOMBO, 01				13 Bairro RURAL	
14 Município Itiquira	15 UF MT	16 CEP 78.790-000	17 CTPS (nº, série, UF) 0016861/00021 - PI		18 CPF 019.397.113-55
19 Data de Nascimento 04/11/1965	20 Nome da Mãe ISABEL JOAQUINA DA SILVA				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 003 - Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada					
22 Causa do Afastamento Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado					
23 Remuneração Mês Ant. 293,80	24 Data de Admissão 18/03/2013	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afastamento RA2	
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01			
31 Código Sindical 01	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS				

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 25/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	750,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 2/12 Avos	150,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 2/12 Avos	150,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / a / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	50,00	69 Aviso Prévio Indenizado	900,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	95.1 Outras Verbas Dif. de FGTS	114,00
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	2.114,00

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	21,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	148,50	112.2 Prev Social - 13º Salário	12,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	TOTAL DEDUÇÕES	161,50
				VALOR LÍQUIDO	1.932,50

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
1 CNPJ/CEI 51214.60311-85		02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 164.09622.96-2		11 Nome CARLOS JOSE DA ROCHA		
17 CTPS (nº, série, UF) 0016861/00021 - PI	18 CPF 019.397.113-55	19 Data de Nascimento 04/11/1965	20 Nome da Mãe ISABEL JOAQUINA DA SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado				
24 Data de Admissão 18/03/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afast. RA2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 29/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.932,50, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Itiquia MT, 29 de Abril de 2013.

LUCAS WILLIAN FRARES

Lucas Willian Freres
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Carlos Jose da Rocha
151 Assinatura do Trabalhador

Carlos Jose da Rocha
152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar, por escrito, uma reclamação trabalhista das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 51214.60311-85		02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRAES		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 164.09622.96-2		11 Nome CARLOS JOSE DA ROCHA		
17 CTPS (nº, série, UF) 0016861/00021 - PI	18 CPF 019.397.113-55	19 Data de Nascimento 04/11/1965	20 Nome da Mãe ISABEL JOAQUINA DA SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado				
24 Data de Admissão 18/03/2013	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afast. RA2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
30 Categoria do Trabalhador 01				
31 Código Sindicato		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS		

For prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.932,50, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

Itaquira / 11 de 29 de abril de 2013.

LUCAS WILLIAN FRAES

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35780-4

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos direitos rescisórios das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXXI, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 51214 60311-85	02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES	03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rodovia BR 163 KM 12. SN. PROXIMO AO POSTO ROMA	04 Bairro RURAL
05 Município Itiquira	06 UF MT	07 CEP 78.790-000	08 CNAE 0151-2/01
09 CNPJ/CEI Tomador/Obra			

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 165.67399.51-2	11 Nome WELLINGTON DE ASSIS	12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua DOS BURITIS. 360	13 Bairro CENTRO
14 Município Sonora	15 UF MS	16 CEP 79 415-000	17 CTPS (nº, série, UF) 0039172/00023 - AL
18 CPF 061.753.554-07	19 Data de Nascimento 31/08/1983	20 Nome da Mãe ANARA DE ASSIS	

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 0001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado	22 Causa do Afastamento Proposida sem justa causa, pelo empregador
--	---

23 Remuneração Mês Ant. 678,00	24 Data de Admissão 13/02/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 0	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 25/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.250,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56 1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 2/12 Avos	250,00	64 1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 1/12 Avos	125,00
66 1 Férias Venc. Per. Aquis. /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	83,33	69 Aviso Prévio Indenizado	1.500,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	125,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	125,00	95.1 Outras Verbas Dif. de FGTS	215,00
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	3.673,33

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	947,50	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	302,50	112.2 Prev Social - 13º Salário	30,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	TOTAL LÍQUIDO	1.280,00
				TOTAL LÍQUIDO	2.393,33

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 51214.60311-85	02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 165.67399.51-2	11 Nome WELLINGTON DE ASSIS			
17 CTPS (nº, série, UF) 0039172/00023 - AL	18 CPF 061.753.554-07	19 Data de Nascimento 31/08/1983	20 Nome da Mãe ANARA DE ASSIS	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Data de Admissão 05/02/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
28 Categoria do Trabalhador				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 29/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.393,33, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

QUITADA / 19 de ABRIL de 2013

LUCAS WILLIAN FRARES

[Assinatura]
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

[Assinatura]
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Informações a CAIXA

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI
51214.60311-85

02 Razão Social/Nome
LUCAS WILLIAN FRARES

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP
165.67399.51-2

11 Nome
WELLINGTON DE ASSIS

17 CTPS (nº, série, UF)
0039172/00023 - AL

18 CPF
061.753.554-07

19 Data de Nascimento
31/08/1983

20 Nome da Mãe
ANARA DE ASSIS

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão
13/02/2013

25 Data do Aviso Prévio
25/04/2013

26 Data de Afastamento
25/04/2013

27 Cód. Afast.
SJ2

29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
0,00%

30 Categoria do Trabalhador
01

31 Código Sindicato
01

32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral
24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.393,33, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

LUCAS WILLIAN FRARES 19 de ABRIL de 2013

LUCAS WILLIAN FRARES

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35780-4

156 Informações a CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (art. 7º, da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

01 CNPJ/CEI 51214.60311-85		02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES	
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rodovia BR 163 KM 12, SN, PROXIMO AO POSTO ROMA		04 Bairro RURAL	
05 Município Itiquira	06 UF MT	07 CEP 78.790-000	08 CNAE 0151-2/01
09 CNPJ/CEI Tomador/Obra			
10 PIS/PASEP 203.32598.40-8		11 Nome JOSE ORLANDO RODRIGUES DOS REIS	
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua dos buritis. 630		13 Bairro centro	
14 Município	15 UF	16 CEP 79.415-000	17 CTPS (nº, série, UF) 0054598/00029 - PI
18 CPF 060.145.783-82	19 Data de Nascimento 10/08/1993		
20 Nome da Mãe LUCIENIDE RODRIGUES DOS REIS			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 003 - Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecutória de direito recíproco de rescisão antecipada				
22 Causa do Afastamento Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado				
23 Remuneração Mês Ant. 384,20	24 Data de Admissão 14/03/2013	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afastamento RA2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 01	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
60 Saldo de 25/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.250,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 3/12 Avos	375,00	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 2/12 Avos	150,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / a / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	50,00	69 Aviso Prévio Indenizado	1.500,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	95.1 Outras Verbas Dif. de FGTS	210,00
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL	3.535,00

DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	1.170,90	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	302,50	112.2 Prev Social - 13º Salário	30,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	TOTAL DEDUÇÕES	1.503,40
				VALOR LÍQUIDO	2.031,60

TERMO DE QUITAÇÃO POR RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

11 CNPJ/CEI					02 Razão Social/Nome				
51214.60311-85					LUCAS WILLIAN FRARES				
TRABALHADOR									
10 PIS/PASEP					11 Nome				
203.32598.40-8					JOSE ORLANDO RODRIGUES DOS REIS				
17 CTPS (nº, série, UF)			18 CPF		19 Data de Nascimento		20 Nome da Mãe		
0054598/00029 - PI			060.145.783-82		10/08/1993		LUCIENIDE RODRIGUES DOS REIS		
CONTRATO									
22 Causa do Afastamento									
Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado									
24 Data de Admissão		25 Data do Aviso Prévio		26 Data de Afastamento		27 Cód. Afast.		29 Pensão Alimentícia (%) FGTS	
14/03/2013				25/04/2013		RA2		0.00%	
30 Categoria do Trabalhador									
01									

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 29/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.031,60, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Lucas 1911 de ABRIL de 2013

LUCAS WILLIAN FRARES

Lucas Willian Frares
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Jose Orlando Rodrigues dos Reis
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA AO PAGO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após o término da prestação de trabalho (Inc. XXX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 51214.60311-85		02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRAES		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 203.32598.40-8		11 Nome JOSE ORLANDO RODRIGUES DOS REIS		
17 CTPS (nº, série, UF) 0054598/00029 - PI	18 CPF 060.145.783-82	19 Data de Nascimento 10/08/1993	20 Nome da Mãe LUCIENIDE RODRIGUES DOS REIS	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado				
24 Data de Admissão 14/03/2013	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afast. RA2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
30 Categoria do Trabalhador				
31 Código Sindicato	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

for prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.031,60, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

Lucas Willian Fraes 17.03.2013 de 1921 de 2013

LUCAS WILLIAN FRAES

Lucas Willian Fraes
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Jose Orlando Rodrigues dos Reis
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35780-4

156 Informações à CAIXA

De acordo com o artigo 156 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o trabalhador pode iniciar ação judicial em até dois anos após a extinção do contrato de trabalho (art. 156 da Consolidação das Leis do Trabalho).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 51214.60311-85	02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rodovia BR 163 KM 12, SN, PROXIMO AO POSTO ROMA	04 Bairro RURAL			
05 Município Itiquira	06 UF MT	07 CEP 78.790-000	08 CNAE 0151-2/01	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

DADOS DO EMPREGADO

10 PIS/PASEP 133.05537.40-9	11 Nome ADEMAR DA SILVA JUNIOR			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Fazenda MONTE LIBOMBO, 01	13 Bairro RURAL			
14 Município Itiquira	15 UF MT	16 CEP 78.790-000	17 CTPS (nº, série, UF) 9705503/00030 - MT	18 CPF 040.682.503-32
19 Data de Nascimento 07/06/1987	20 Nome da Mãe MARINALVA LIMA DA SILVA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 003 - Contrato de trabalho por prazo determinado sem clausula assecuratória de direito reciproco de rescisão antecipada				
22 Causa do Afastamento Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado				
23 Remuneração Mês Ant. 293.80	24 Data de Admissão 18/03/2013	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afastamento RA2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0.00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0.00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 01	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**VERBAS RESCISÓRIAS**

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 25/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.250,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 2/12 Avos	250,00	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 2/12 Avos	250,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / a / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	83,33	69 Aviso Prévio Indenizado	1.500,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	95.1 Outras Verbas Dif. de FGTS	190,00
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL VERBAS	3.523,33

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	1.183,40	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	302,50	112.2 Prev Social - 13º Salário	20,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	TOTAL DEDUÇÕES	1.505,90
				VALOR LÍQUIDO	2.017,43

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 51214.60311-85 02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 133.05537.40-9 11 Nome ADEMAR DA SILVA JUNIOR
17 CTPS (nº, série, UF) 18 CPF 19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe
9705503/00030 - MT 040.682.503-32 07/06/1987 MARINALVA LIMA DA SILVA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Rescisão antecipada pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado

24 Data de Admissão 25 Data do Aviso Prévio 26 Data de Afastamento 27 Cód. Afast. 29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
18/03/2013 25/04/2013 RA2 0.00%

30 Categoria do Trabalhador

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 29/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.017,43, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Itaquira MT, 29 de abril de 2013.

LUCAS WILLIAN FRARES

Lucas Willian Frares
100 Assinatura do Empregador ou Preposto

Ademar da Silva Junior
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

130 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 51214.60311-85		02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 133.05537.40-9		11 Nome ADEMAR DA SILVA JUNIOR		
17 CTPS (nº, série, UF) 9705503/00030 - MT	18 CPF 040.682.503-32	19 Data de Nascimento 07/06/1987	20 Nome da Mãe MARINALVA LIMA DA SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado				
24 Data de Admissão 18/03/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cod. Afast. RA2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0.00%
30 Categoria do Trabalhador 01				
31 Código Sindicato 01	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.017,43, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

Itiquira / MT, 29 de Abril de 2013.

LUCAS WILLIAN FRARES

Lucas Willian Frares
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Ademar da Silva Junior
151 Assinatura do Trabalhador

Ademar da Silva Junior
152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Ademar da Silva Junior
153 Carimbo e Assinatura do Assistente

Ademar da Silva Junior
154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35780-4

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial a qualquer tempo nos termos das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 51214.60311-85	02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRAES			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rodovia BR 163 KM 12, SN, PROXIMO AO POSTO ROMA		04 Bairro RURAL		
05 Município	06 UF MT	07 CEP 78.790-000	08 CNAE 0151-2/01	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 120 30855.24-5	11 Nome WALTER DE JESUS BARROS			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua ARAME, 54		13 Bairro AEROPORTO		
14 Município São Bento	15 UF MA	16 CEP 65.235-000	17 CTPS (nº, série, UF) 0024788/00002 - PR	18 CPF 178.517.692-72
19 Data de Nascimento 15/10/1960	20 Nome da Mãe TEREZINHA DE JESUS BARROS			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 678.00	24 Data de Admissão 17/01/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0.00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 01	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 25/dias Salário (liquido de 0/faltas e DSR)	1.666,67	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56 1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 4/12 Avos	666,67	64 1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 3/12 Avos	500,00
66 1 Férias Venc. Per. Aquis. / a / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	222,22	69 Aviso Prévio Indenizado	2.000,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	166,67	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	166,67	95 1 Outras Verbas Dif. de FGTS	660,00
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	6.048,90

DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	1.488,67	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Previo Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	403,33	112.2 Prev Social - 13º Salário	66,66
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	TOTAL DEDUÇÕES	1.958,66
				VALOR LÍQUIDO	4.090,24

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 51214.60311-85	02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 120.30855.24-5	11 Nome WALTER DE JESUS BARROS			
17 CTPS (nº, série, UF) 0024788/00002 - PR	18 CPF 178.517.692-72	19 Data de Nascimento 15/10/1960	20 Nome da Mãe TEREZINHA DE JESUS BARROS	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 17/01/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
30 Categoria do Trabalhador 12				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 24/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 4.090,24, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Lucas Willian Frares MT, 29 de abril de 2013.

LUCAS WILLIAN FRARES

Lucas Willian Frares
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Walter de Jesus Barros
51 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Informações a CAIXA.

A ASSISTÊNCIA AO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA
onde o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos direitos regulados pela legislação trabalhista até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXX, Art. 2º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 02 Razão Social/Nome
51214.60311-85 LUCAS WILLIAN FRARES

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 11 Nome
120.30855.24-5 WALTER DE JESUS BARROS
17 CTPS (nº, série, UF) 18 CPF 19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe
0024788/00002 - PR 178.517.692-72 15/10/1960 TEREZINHA DE JESUS BARROS

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador
24 Data de Admissão 25 Data do Aviso Prévio 26 Data de Afastamento 27 Cód. Afast. 29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
17/01/2013 25/04/2013 25/04/2013 SJ2 0,00%
30 Categoria do Trabalhador
01
31 Código Sindicato 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral
01 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 4.090,24, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

Lucas Willian Frares INT. 29 de Abril de 2013

LUCAS WILLIAN FRARES

Lucas Willian Frares
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Walter de Jesus Barros
153 Carimbo e Assinatura do Assistente

Marcos Ribeiro de Moraes
154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35780-4

156 Informações à CAIXA

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial para obter os resultados das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inc. IV do art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 51214.60311-85	02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rodovia BR 163 KM 12. SN, PROXIMO AO POSTO ROMA				04 Bairro RURAL
05 Município Itiquira	06 UF MT	07 CEP 78.790-000	08 CNAE 0151-2/01	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
10 PIS/PASEP 160.08639.80-5				
11 Nome FABRICIO LACERDA PEREIRA				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua DOS BURITIS. 630				13 Bairro CENTRO
14 Município Sonora	15 UF MS	16 CEP 79.415-000	17 CTPS (nº, série, UF) 0027605/00023 - PI	18 CPF 019.875.273-30
19 Data de Nascimento 20.12.1987	20 Nome da Mãe SUZANA LACERDA DA SILVA PEREIRA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 003 - Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada				
22 Causa do Afastamento Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado				
23 Remuneração Mês Ant. 2.000,00	24 Data de Admissão 01/04/2013	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afastamento RA2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 01	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

DESCRIÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 25/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.666,67	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56 1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
60 13º Salário Proporcional 2/12 Apos	333,34	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 2/12 Apos	333,34
66 1 Férias Venc. Per. Aquis. a / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	111,11	69 Aviso Prévio Indenizado	2.000,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	95.1 Outras Verbas Dif. de FGTS	166,67
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	4.611,13

DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	395,67	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	403,33	112.2 Prev Social - 13º Salário	26,66
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	TOTAL DEDUÇÕES	825,66
				VALOR LÍQUIDO	3.785,47

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 51214.60311-85	02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRADES			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 160.08639.80-5	11 Nome FABRICIO LACERDA PEREIRA			
17 CTPS (nº, serie, UF) 0027605/00023 - PI	18 CPF 019.875 273-30	19 Data de Nascimento 20/12/1987	20 Nome da Mãe SUZANA LACERDA DA SILVA PEREIRA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado				
24 Data de Admissão 01/04/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afast. RA2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 29/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.785,47, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Lucas Willian Frades MT, 29 de abril de 2013

LUCAS WILLIAN FRADES

Lucas Willian Frades
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Fabricio Lacerda Pereira
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações a CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar a ação indenizatória decorrente das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inc. XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 51214.60311-85		02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 160.08639.80-5		11 Nome FABRICIO LACERDA PEREIRA		
17 CTPS (nº, série, UF) 0027605/00023 - PI	18 CPF 019.875.273-30	19 Data de Nascimento 20/12/1987	20 Nome da Mãe SUZANA LACERDA DA SILVA PEREIRA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado				
24 Data de Admissão 04/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afast. RA2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
30 Categoria do Trabalhador				
31 Código Sindicato 001	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

50. prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.785,47, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

Itaquara / MT, 29 de abril de 2013

LUCAS WILLIAN FRARES

[Assinatura]
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

[Assinatura]
151 Assinatura do Trabalhador

[Assinatura]
152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

[Assinatura]
153 Carimbo e Assinatura do Assistente

[Assinatura]
154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35780-4

55 Informações à CAIXA

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 51214.60311-85	02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rodovia BR 163 KM 12, SN, PROXIMO AO POSTO ROMA				04 Bairro RURAL
05 Município Itiquira	06 UF MT	07 CEP 78.790-000	08 CNAE 0151-2/01	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				
10 PIS/PASEP 126.13135.03-6	11 Nome CRISTIANO CASTRO			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua ST ANTONIO, SN				13 Bairro SRO ANTONIO
14 Município São Bento	15 UF MA	16 CEP 65.235-000	17 CTPS (nº, série, UF) 0061955/00009 - MA	18 CPF 722.899.962-20
19 Data de Nascimento 27/11/1979	20 Nome da Mãe DOMINGAS CASTRO			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 678,00	24 Data de Admissão 17/01/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 01	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**VERBAS RESCISÓRIAS**

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 25/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.666,67	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56 1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 4/12 Avos	666,67	64 1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 3/12 Avos	500,00
66 1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	222,22	69 Aviso Prévio Indenizado	2.000,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	166,67	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	166,67	95.1 Outras Verbas Dif. de FGTS	660,00
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL DEVIDO	6.048,90

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	1.220,67	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	403,33	112.2 Prev Social - 13º Salário	66,66
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	TOTAL DE DEDUÇÕES	1.690,66
				VALOR LÍQUIDO	4.358,24

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 51214.60311-85		02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 126.13135.03-6		11 Nome CRISTIANO CASTRO		
17 CTPS (nº, série, UF) 0061955/00009 - MA	18 CPF 722.899.962-20	19 Data de Nascimento 27/11/1979	20 Nome da Mãe DOMINGAS CASTRO	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 17/01/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cod. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0.00%
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 29/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 4.358,24, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Itaquira MT, 29 de Abril de 2013

LUCAS WILLIAN FRARES

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos efeitos rescisórios das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (art. 6º, inciso VII, da Constituição Federal/1988).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 51214.60311-85	02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES
-------------------------------	--

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 126.13135.03-6	11 Nome CRISTIANO CASTRO		
17 CTPS (nº, série, UF) 0061955/00009 - MA	18 CPF 722.899.962-20	19 Data de Nascimento 27/11/1979	20 Nome da Mãe DOMINGAS CASTRO

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão 17/01/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	---

30 Categoria do Trabalhador

01

31 Código Sindicato 01	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS
---------------------------	--

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 4.358,24, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

13 de Maio de 2013

LUCAS WILLIAN FRARES

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35780-4

156 Informações à CAIXA:

ATENÇÃO: O presente Termo de Rescisão Contratual é GRATUITO.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial em até dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 014 60311-85	02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rodovia BR 163 KM 12, SN, PROXIMO AO POSTO ROMA			04 Bairro RURAL
05 Município Itiquira	06 UF MT	07 CEP 78.790-000	08 CNAE 0151-2/01
09 CNPJ/CEI Tomador/Obra			

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 127.72872.14-0	11 Nome LUIZ GONZAGA DA SILVA		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua DOS BURITIS, 674			13 Bairro CENTRO
14 Município Itiquira	15 UF MT	16 CEP 78.790-000	17 CTPS (nº, série, UF) 0071349/00240 - SP
18 CPF 935.073.213-00			
19 Data de Nascimento 27/09/1978	20 Nome da Mãe LUZIA LOPES DA SILVA		

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 003 - Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada				
22 Causa do Afastamento Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado				
23 Remuneração Mês Ant. 429,40	24 Data de Admissão 12/03/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento RA2	27 Cód. Afastamento RA2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 001	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**VERBAS RESCISÓRIAS**

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 25 dias Salário líquido de 0 faltas e DSR)	1.666,66	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56 1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 3/12 Avos	500,00	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 2/12 Avos	333,33
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	111,11	69 Aviso Prévio Indenizado	2.000,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	95.1 Outras Verbas Dif. de FGTS	293,34
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	4.904,44

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	1.544,17	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado	0,00	112.1 Previdência Social	403,33	112.2 Prev Social - 13º Salário	40,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	TOTAL DEDUÇÕES	1.987,50
				VALOR LÍQUIDO	2.916,94

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 51214.60311-85		02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 127.72872.14-0		11 Nome LUIZ GONZAGA DA SILVA		
17 CTPS (nº, série, UF) 0071349/00240 - SP	18 CPF 935.073.213-00	19 Data de Nascimento 27/09/1978	20 Nome da Mãe LUZIA LOPES DA SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado				
24 Data de Admissão 12/03/2013	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afast. RA2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0.00%
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 29/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.916,94, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Lucas Willian Frares / 29 de Abril de 2013

LUCAS WILLIAN FRARES

Lucas Willian Frares
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Luiz Gonzaga da Silva
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 51214.60311-85		02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 127.72872.14-0		11 Nome LUIZ GONZAGA DA SILVA		
17 CTPS (nº. série. UF) 0071349/00240 - SP	18 CPF 935.073.213-00	19 Data de Nascimento 27/09/1978	20 Nome da Mãe LUZIA LOPES DA SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado				
24 Data de Admissão 12/03/2013	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afast. RA2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0.00%
30 Categoria do Trabalhador 3				
31 Código Sindicato 121	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.916,94, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

Itaboraí 1 MT, 29 de Abril de 2013

LUCAS WILLIAN FRARES

Lucas Willian Frares

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Luiz Gonzaga da Silva

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Marcos Ribeiro de Moraes

154 Nome do Órgão Homologador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

155 Ressalvas

Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35780-4

156 Informações à CAIXA

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos direitos rescisórios das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 51214.60311-85	02 Razão Social/Nome LUCAS WILLIAN FRARES			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rodovia BR 163 KM 12, SN, PROXIMO AO POSTO ROMA				04 Bairro RURAL
05 Município Itiquira	06 UF MT	07 CEP 78.790-000	08 CNAE 0151-2/01	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 DIS/PASEP 0552.20-6	11 Nome MANOEL GARCES DE SOUSA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA DOS BURITIS, 674				13 Bairro CENTRO
14 Município Sangre	15 UF MS	16 CEP 79.415-000	17 CTPS (nº, série, UF) 0062260/00028 - PI	18 CPF 058.200.453-51
19 Data de Nascimento 06/01/1992	20 Nome da Mãe INACIA GARCES DE SOUSA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 678.00	24 Data de Admissão 08/01/2013	25 Data do Aviso Prévio 25/04/2013	26 Data de Afastamento 25/04/2013	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0.00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0.00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 01	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**VERBAS RESCISÓRIAS**

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
40 Saldo de 25 dias Salário Líquido de faltas e DSR)	1.250,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
41 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
42 Horas Extras horas a	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
43 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 4/12 Apos	500,00	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 4/12 Apos	500,00
66 1 Férias Venc. Per Aquis. a / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	208,33	69 Aviso Prévio Indenizado	1.500,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	125,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	125,00	95.1 Outras Verbas Dif. de FGTS	592,00
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	4.800,33

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	1.042,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	302,50	112.2 Prev Social - 13º Salário	50,00
114 1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	TOTAL DEDUÇÕES	1.394,50
				VALOR LÍQUIDO	3.405,83

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 02 Razão Social/Nome
 01214.60311-85 LUCAS WILLIAN FRADES

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 11 Nome
 163.79692.20-8 MANOEL GARCES DE SOUSA

17 CTPS (nº, série, UF) 18 CPF 19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe
 0062260/00028 - PI 058.200.453-51 06/01/1992 INACIA GARCES DE SOUSA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
 Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão 25 Data do Aviso Prévio 26 Data de Afastamento 27 Cód. Afast. 29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
 08/01/2013 25/04/2013 25/04/2013 SJ2 0,00%

30 Categoria do Trabalhador
 01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 29/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.405,83, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Lucas Willian Frades 11/04/2013 de Abreil de 2013

LUCAS WILLIAN FRADES

Lucas Willian Frades
 150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Manoel Garces de Sousa
 151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações a CAIXA:

A ASSISTÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA
 Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 02 Razão Social/Nome
 02 00311-85 LUCAS WILLIAN FRARES

TRABALHADOR

03 PASEP 11 Nome
 03 70692 20-8 MANOEL GARCES DE SOUSA

04 CTPS (nº, série, UF) 18 CPF 19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe
 04 0260/00028 - PI 058 200.453-51 06/01/1992 INACIA GARCES DE SOUSA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
 Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissã 25 Data do Aviso Previo 26 Data de Afastamento 27 Cod. Afast. 29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
 06/01/2013 25/04/2013 25/04/2013 SJ2 0.00%

30 Categoria do Trabalhador

01
 31 Código Sindicato 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral
 01 24.774.465/0001-68 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RONDONOPOLIS

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.405,83, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

Lucas Willian Frares 1992 de ABRIL de 2013

LUCAS WILLIAN FRARES

Lucas Willian Frares
 150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Manoel Garces de Sousa
 151 Assinatura do Trabalhador

Manoel Garces de Sousa
 152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Manoel Garces de Sousa
 153 Carimbo e Assinatura do Assistente

Manoel Garces de Sousa
 154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

Marcos Ribeiro de Moraes
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35780-4

156 Informações à CAIXA

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 006339

NOME DO DISPENSADO
 1 CAO ANTONIO DO NASCIMENTO

APELIDO
 2

DATA NASC.
 3 DIA 31 MÊS 01 ANO 1980

NOME DA MÃE DO DISPENSADO
 4 ANALIA MARIA DA CONCEICAO

ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)
 5 AVENIDA CUIABA, 5416

PONTO DE REFERÊNCIA
 6

CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA
 7

CEP
 8 78790-000

UF
 9 MT

MUNICÍPIO
 10 ITOCORA

BAIRRO
 11 CENTRO

DDD TELEFONE PARA CONTATO
 12

NOME PARA CONTATO
 13

ESTADO CIVIL
 14 S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS

PIS/PASEP
 15 12824626382

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 16 NÚMERO 006002401871 SÉRIE 1 UF MT

RAÇA
 17

UF E MUNICÍPIO NATURAL
 18

SEXO
 19 1-MAS 2-FEM 1

GRAU DE INSTRUÇÃO
 20

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI 2

CNPJ/CEI
 21 00512146031185

ATIV. ECONÔMICA DV
 22 015120

CBO
 23

OCUPAÇÃO
 24

DATA ADMISSÃO
 25 DIA 20 MÊS 03 ANO 2013

DATA DEMISSÃO
 26 DIA 25 MÊS 04 ANO 2013

QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO
 27 03

MÊS
 28 04

ÚLTIMO SALÁRIO
 29 1500,00

DOMICÍLIO BANCÁRIO
 30 BANCO 1 AGÊNCIA 1 DV 1

NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA
 31

PRETENSÃO PROFISSIONAL

OCUPAÇÃO PRETENDIDA
 32

CBO
 33

EXP. C/ CTPS EM MESES
 34

EXP. S/ CTPS EM MESES
 35

FORMAÇÃO PRETENDIDA
 36

CBO
 37

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO
 38 DIA 29 MÊS 04 ANO 2013

CÓDIGO DE DISPENSA
 39

MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
 40

NÚMERO DO POSTO
 41

INSCRIÇÃO AUTORIZADA
 42

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
- II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

ITOCORA/MT 29/04/2013
 LOCAL E DATA

CAO Antonio do Nascimento
 ASSINATURA DO DISPENSADO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 006330

2 NOME DO DISPENSADO
RES ALVES DE SOUZA

3 APELIDO

4 DATA NASC.
DIA MÊS ANO
12 12 1970

5 NOME DA MÃE DO DISPENSADO
GENI CAZOLINA DE SOUZA

6 ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)
RUA DOS BURITIS, 1030

7 PONTO DE REFERÊNCIA

CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA

8 CEP
79415-000

9 UF
MS

10 MUNICÍPIO
SNOORA

11 BAIRRO
CENTRO

12 DDD TELEFONE PARA CONTATO

13 NOME PARA CONTATO

14 ESTADO CIVIL
S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS

15 RAÇA

16 GRAU DE INSTRUÇÃO

17

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

20 TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI 2

21 CNPJ/CEI
00512146031185

22 ATIV. ECONÔMICA DV
0151201

23 CBO OCUPAÇÃO

24 DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO
01 03 2013

25 DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO
25 04 2013

26 QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO
02

27 MÊS
04

28 ÚLTIMO SALÁRIO
2000.00

29 DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV

30 NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA

PRETENSÃO PROFISSIONAL

31 OCUPAÇÃO PRETENDIDA

32 CBO

33 EXP. C/ CTPS EM MESES

34 EXP. S/ CTPS EM MESES

35 FORMAÇÃO PRETENDIDA

36 CBO

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO DIA MÊS ANO

CÓDIGO DE DISPENSA

MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)

NÚMERO DO POSTO

INSCRIÇÃO AUTORIZADA

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
- II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requeiro a concessão do Seguro-Desemprego.*

POLEGAR DIREITO

FIGUEIRA/MT 29, 04, 2013

LOCAL E DATA

RES ALVES DE SOUZA

ASSINATURA DO DISPENSADO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 006341

1 NOME DO DISPENSADO ERNANDO ILARIO DA SILVA

2 APELIDO

3 NOME DA MÃE DO DISPENSADO MARIA PEDRINA DA SILVA

4 ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) RUA DA CUIABÁ, 546

5 PONTO DE REFERÊNCIA

6 CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA

7 CEP 8 78790-000 9 UF MT 10 MUNICÍPIO ITAUBA 11 BAIRRO Centro

12 TELEFONE PARA CONTATO

13 NOME PARA CONTATO

14 ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS

15 RASPESE 160093350704 15 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO 000427402351 16 RAÇA 17 UF E MUNICÍPIO NATURAL

18 SEXO 1-MAS 2-FEM 19 GRAU DE INSTRUÇÃO

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

20 TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI 2

21 CNPJ/CEI 00512146031185

22 ATIV. ECONÔMICA 015120

23 CBO

24 DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 01/02/2013 25 DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 25/04/2013 26 QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 03 27 MÊS 04 28 ÚLTIMO SALÁRIO 1500,00

29 DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA 30 NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA

PRETENSÃO PROFISSIONAL

31 OCUPAÇÃO PRETENDIDA

32 CBO

33 EXP. Q/CTPS EM MESES 31 EXP. S/CTPS EM MESES

34 FORMAÇÃO PRETENDIDA

35 CBO

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

36 DATA DE PREENCHIMENTO DIA MÊS ANO

37 CÓDIGO DE DISPENSA

38 MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)

39 NÚMERO DO POSTO

40 INSCRIÇÃO AUTORIZADA

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requero a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

LOCAL E DATA

29, 04, 2013

ASSINATURA DO DISPENSADO

ERNANDO ILARIO DA SILVA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 006334

2 NOME DO DISPENSADO		CARLOS JOSE DA ROCHA									
3 APELIDO											
		4 DATA NASC. DIA MÊS ANO 04/11/1965									
5 NOME DA MÃE DO DISPENSADO		ISABEL JOAQUINA DA SILVA									
6 ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)		AVENIDA CUIABÁ 546									
7 PONTO DE REFERÊNCIA											
CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA		8 CEP 78790-000 9 UF MT 10 MUNICÍPIO Itaquira 11 BAIRRO Centro									
12 TELEFONE PARA CONTATO		13 NOME PARA CONTATO									
14 PIS/PASEP 16409622962		15 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO 0016961 SÉRIE 021 UF I									
16 RAÇA		17 UF E MUNICÍPIO NATURAL									
18 SEXO 1-MAS 2-FEM 1		19 GRAU DE INSTRUÇÃO									
DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR											
20 TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI 2		21 CNPJ/CEI 00512146031185									
22 ATIV. ECONÔMICA DV 0151201											
23 CBO		OCUPAÇÃO									
24 DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 18/03/2013		25 DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 25/04/2013		26 QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 01		27 MÊS 04		ÚLTIMO SALÁRIO 900,00			
28 DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGENCIA DV		29 NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA									
PRETENSÃO PROFISSIONAL											
30 OCUPAÇÃO PRETENDIDA		CBO									
31 EXP. S/ CTPS EM MESES		EXP. S/ CTPS EM MESES									
32 FORMAÇÃO PRETENDIDA		CBO									

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO		DIA MÊS ANO		CÓDIGO DE DISPENSA		MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO		INSCRIÇÃO AUTORIZADA					

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

*Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego.*

POLEGAR DIREITO

Itaquira - MT 29/04/2013
LOCAL E DATA

Carlos José da Rocha
ASSINATURA DO DISPENSADO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 006342

NOME DO DISPENSADO
1 FREDERICKTON DE ASSIS

2 APELIDO
3

4 DATA NASC.
DIA MÊS ANO
4 22 08 1983

5 NOME DA MÃE DO DISPENSADO
6 ANARA DE ASSIS

7 ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)
8 RUA DOS BOURTIS 360

9 PONTO DE REFERÊNCIA

10 CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA

11 CEP
8 79415-000

12 UF
9 MS

13 MUNICÍPIO
10 SOUZA

14 BAIRRO
CENTRO

15 DDD TELEFONE PARA CONTATO

16 NOME PARA CONTATO

17 ESTADO CIVIL
S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS

18 PIS/PASEP
14 10567399512

19 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
NÚMERO SÉRIE UF
15 0039172023AL

20 RAÇA

21 UF E MUNICÍPIO NATURAL

22 SEXO
1-MAS 2-FEM 1

23 GRAU DE INSTRUÇÃO

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

24 TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI 2

25 CNPJ/CEI
21 00512146031185

26 ATIV. ECONÔMICA DV
22 015120

27 OCUPAÇÃO

28 DATA ADMISSÃO
DIA MÊS ANO
24 15 02 2013

29 DATA DEMISSÃO
DIA MÊS ANO
25 25 04 2013

30 QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO
26 02

31 MÊS
27 04

32 ÚLTIMO SALÁRIO
1500.00

33 DOMICÍLIO BANCÁRIO
BANCO AGÊNCIA DV

34 NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA

PRETENSÃO PROFISSIONAL

35 OCUPAÇÃO PRETENDIDA

36 CBO

37 EXP. C/ CTPS EM MESES

38 EXP. S/ CTPS EM MESES

39 FORMAÇÃO PRETENDIDA

40 CBO

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

41 DATA DE PREENCHIMENTO
DIA MÊS ANO

42 CÓDIGO DE DISPENSA

43 MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)

44 NÚMERO DO POSTO

45 INSCRIÇÃO AUTORIZADA

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- fui dispensado e estou desempregado;
- não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego.*

POLEGAR DIREITO

FREQUENT 29, 04, 2013

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 006329

2 NOME DO DISPENSADO JOSE ORLANDO RODRIGUES DOS REIS									
3 APELIDO									
4 DATA NASC. DIA MÊS ANO 10 08 1975									
5 NOME DA MÃE DO DISPENSADO LUCIENE DE RODRIGUES DOS REIS									
6 ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) LUA DOS BURITIS, 630									
7 PONTO DE REFERÊNCIA									
8 CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA									
9 CEP 79415-000									
10 UF MS									
11 MUNICÍPIO SANTA RITA									
12 BAIRRO CENTRO									
13 DDD TELEFONE PARA CONTATO									
14 NOME PARA CONTATO									
15 ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS									
16 PIS/PASEP 20332598408									
17 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF 0054598 029 PI									
18 RAÇA									
19 UF E MUNICÍPIO NATURAL									
20 SEXO 1-MAS 2-FEM 1									
21 GRAU DE INSTRUÇÃO									

22 DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR									
23 TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI 2									
24 CNPJ/CEI 512146031185									
25 ATIV. ECONÔMICA DV 0151201									
26 CBO									
27 OCUPAÇÃO									
28 DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 20 03 2013									
29 DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 25 04 2013									
30 QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 13									
31 MÊS 04									
32 ÚLTIMO SALÁRIO 1500,00									
33 DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV									
34 NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA									

35 PRETENSÃO PROFISSIONAL OCUPAÇÃO PRETENDIDA									
36 CBO									
37 EXP. C/ CTPS EM MESES									
38 EXP. S/ CTPS EM MESES									
39 FORMAÇÃO PRETENDIDA									
40 CBO									

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

41 DATA DE PREENCHIMENTO DIA MÊS ANO									
42 CÓDIGO DE DISPENSA									
43 MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)									
44 NÚMERO DO POSTO									
45 INSCRIÇÃO AUTORIZADA									

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

FAT 29, 04, 2013
LOCAL E DATA

Jose Orlando Rodrigues dos Reis
ASSINATURA DO DISPENSADO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 005332

2 NOME DO DISPENSADO
ADEMAR DIA SILVA JUNIOR

3 APELIDO

4 DATA NASC.
DIA MÊS ANO
07 06 1987

5 NOME DA MÃE DO DISPENSADO
MARINALVA LIMA DA SILVA

6 ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)
AVENIDA CUIABÁ, 546

7 PONTO DE REFERÊNCIA

CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA

8 CEP
78790-000

9 UF
MT

10 MUNICÍPIO
ITICORA CENTRO

11 BAIRO

12 TELEFONE PARA CONTATO

13 NOME PARA CONTATO

14 ESTADO CIVIL
S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS

15 RAÇA

16 UF E MUNICÍPIO NATURAL

17

18 PIS/PASEP
13305537409

19 GRAU DE INSTRUÇÃO

20

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

21 TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI 2

22 CNPJ/CEI
00812146031185

23 ATIV. ECONÔMICA DV
0151201

24 CBO

25 OCUPAÇÃO

26 DATA ADMISSÃO
DIA MÊS ANO
18 03 2013

27 DATA DEMISSÃO
DIA MÊS ANO
25 04 2013

28 QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO
01

29 MÊS
04

30 ÚLTIMO SALÁRIO
1500,00

31 DOMICÍLIO BANCÁRIO
BANCO AGÊNCIA DV

32 NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA

PRETENSÃO PROFISSIONAL

33 OCUPAÇÃO PRETENDIDA

34 CBO

35 EXP. C/ CTPS EM MESES

36 EXP. S/ CTPS EM MESES

37 FORMAÇÃO PRETENDIDA

38 CBO

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO
DIA MÊS ANO

CÓDIGO DE DISPENSA

MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)

NÚMERO DO POSTO

INSCRIÇÃO AUTORIZADA

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

*Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

ITICORA/MT 29, 04, 2013

LOCAL E DATA

Ademar da Silva Junior

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 006335

2	NOME DO DISPENSADO	WALTER DE JESUS BARROS																		
3	APELIDO																			
4	DATA NASC.	DIA	MÊS	ANO	15/10/1960															
7	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	TEREZINHA DE JESUS BARROS																		
8	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	RUA ARAME 54																		
9	PONTO DE REFERÊNCIA																			
10	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	CEP	UF	MUNICÍPIO	BAIRRO	65235-000 MA São Bento Aeroporto														
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO	12	NOME PARA CONTATO	13	ESTADO CIVIL	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS													
14	PIS/PASEP	12030855245										15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	NÚMERO SÉRIE UF			16	RAÇA	17	UF E MUNICÍPIO NATURAL
18	SEXO	1-MAS 2-FEM	19	GRAU DE INSTRUÇÃO	1															

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR																			
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ	2-CEI	21	CNPJ/CEI	22	ATIV. ECONÔMICA	DV	00512146031185 0151201										
23	CBO	OCUPAÇÃO																	
24	DATA ADMISSÃO	DIA	MÊS	ANO	25	DATA DEMISSÃO	DIA	MÊS	ANO	26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	27	MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO	03 04 2000.00				
28	BANCO	AGÊNCIA	DV	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA															
PRETENSÃO PROFISSIONAL																			
OCUPAÇÃO PRETENDIDA																		CBO	
29	EXP. C/TPS EM MESES	30	EXP. S/ C/TPS EM MESES																
31	FORMAÇÃO PRETENDIDA	CBO																	

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA	MÊS	ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA				

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DISPENSADO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 006833

NOME DO DISPENSADO									
FABRICIO LACERDA PEREIRA									
APELIDO									
NOME DA MÃE DO DISPENSADO									
SUZANA LACERDA PEREIRA									
ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)									
AVENIDA CUJABA 546									
PONTO DE REFERÊNCIA									
CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA									
CEP									
79790-000									
UF									
MT									
MUNICÍPIO									
Itiquira									
BAIRRO									
Centro									
ESTADO CIVIL									
S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS									
RAÇA									
UF E MUNICÍPIO NATURAL									
CARTeira DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL									
NÚMERO									
27605									
SÉRIE									
023PI									
UF									
MT									
RAÇA									
UF E MUNICÍPIO NATURAL									
GRUPO DE INSTRUÇÃO									
1									

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR									
TIPO INSCRIÇÃO									
1-CNPU 2-CEI 2									
CNPJ/CEI									
00512146031185									
ATIV. ECONÔMICA									
0161201									
CBO									
OCUPAÇÃO									
DATA ADMISSÃO									
DIA MÊS ANO									
01 04 2013									
DATA DEMISSÃO									
DIA MÊS ANO									
25 04 2013									
QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO									
01 27 04 2000.00									
DOMICÍLIO BANCÁRIO									
BANCO AGÊNCIA DV									
NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA									
PRETENSÃO PROFISSIONAL									
OCUPAÇÃO PRETENDIDA									
CBO									
EXP. CI/CTPS EM MESES									
31 EXP. SI/CTPS EM MESES									
FORMAÇÃO PRETENDIDA									

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA		

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- fui dispensado e estou desempregado;
- não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requero a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

Itiquira - MT 29, 04, 2013

LOCAL E DATA

Fabrizio Lacerda Pereira

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 006336

2	NOME DO DISPENSADO	CRISTIANO CASTRO											
3	APELIDO												
4	DATA NASC.	DIA	MÊS	ANO	27						11	1979	
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	DOMINGAS CASTRO											
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	RUA SANTO ANTONIO S/N											
7	PONTO DE REFERÊNCIA												
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	CEP	65235-000			9	UF	MA	10	MUNICÍPIO	SÃO BENTO	BAIRRO	SÃO ANTONIO
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO	12	NOME PARA CONTATO	13	ESTADO CIVIL	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS						
14	DISPASEP	12613135036			15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	NÚMERO	SÉRIE	UF	0061955009MA			
16	RAÇA				17	UF E MUNICÍPIO NATURAL							
18	SEXO	1-MAS 2-FEM	1	19	GRAU DE INSTRUÇÃO								

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR																	
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ	2-CEI	2	21	CNPJ/CEI	00512146031185			22	ATIV. ECONÔMICA	DV	0151201				
23	CBO	OCUPAÇÃO															
24	DATA ADMISSÃO	DIA	MÊS	ANO	25	DATA DEMISSÃO	DIA	MÊS	ANO	26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	03	27	MÊS	04	ÚLTIMO SALÁRIO	2000.00
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	BANCO	AGÊNCIA	DV	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA												

PRETENSÃO PROFISSIONAL													
OCUPAÇÃO PRETENDIDA										CBO			
EXP. S/ CTPS EM MESES										31 EXP. S/ CTPS EM MESES			
FORMAÇÃO PRETENDIDA										CBO			

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA	MÊS	ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA				

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

ILGAMA-MT, 29/04/2013

LOCAL E DATA

CRISTIANO CASTRO

ASSINATURA DO DISPENSADO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 008331

1 NOME DO DISPENSADO
GONZAGA DA SILVA

2 DATA NASC.
DIA 27 MÊS 09 ANO 1978

3 NOME DA MÃE DO DISPENSADO
CORA LOPES DA SILVA

4 ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)
RUA DOS BRITÂNICOS, 1674

5 PONTO DE REFERÊNCIA

6 CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA

7 CEP 8 79415-000 9 UF MS 10 MUNICÍPIO SANGRA 11 BAIRRO CENTRO

12 DDD TELEFONE PARA CONTATO 13 NOME PARA CONTATO 14 ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS

15 PIS/PASEP 16 12772872140 17 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO 007134924057 18 RAÇA 19 UF E MUNICÍPIO NATURAL

20 SEXO 21 FEM 22 GRAU DE INSTRUÇÃO

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

23 TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPIJ 2-CEI 24 25 CNPJ/CEI 00512146031185 26 ATIV. ECONÔMICA 27 015120

28 OCUPAÇÃO

29 DATA DEMISSÃO DIA 25 MÊS 04 ANO 2013 30 QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 01 31 MÊS 04 32 ÚLTIMO SALÁRIO 2000,00

33 CONDIÇÃO BANCÁRIO 34 NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA

35 PRETENSÃO PROFISSIONAL 36 OCUPAÇÃO PRETENDIDA 37 CBO

38 EXP. C/ CTPS EM MESES 39 EXP. S/ CTPS EM MESES 40 FORMAÇÃO PRETENDIDA 41 CBO

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

42 DATA DE PREENCHIMENTO DIA MÊS ANO 43 CÓDIGO DE DISPENSA 44 MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)

45 NÚMERO DO POSTO 46 INSCRIÇÃO AUTORIZADA

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- sou dispensado e estou desempregado;
- não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- as informações supracitadas são verdadeiras.

Requero a concessão do Seguro-Desemprego.

POLEGAR DIREITO

INSCRIÇÃO 29/04/2013

LOCAL E DATA

Assinatura do dispensado

ASSINATURA DO DISPENSADO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 008240

NOME DO DISPENSADO
MANUEL GARCES DE SOUZA

APELIDO
MANUEL

DATA NASC.
 DIA **06** MÊS **01** ANO **1992**

NOME DA MÃE DO DISPENSADO
INACIA GARCES DE SOUSA

ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)
RUA DOS BURITIS, 674

PUNTO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇO PUNTO DE REFERÊNCIA
 CEP **79415-000** UF **MS** MUNICÍPIO **SONORA** BAIRRO **CENTRO**

TELEFONE PARA CONTATO
 NOME PARA CONTATO

ESTADO CIVIL
 S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS

RAÇA

UF E MUNICÍPIO NATURAL

SEAC
 1-MAS 2-FEM **1**

GRAU DE INSTRUÇÃO

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI **2**

CNPJ/CEI **00512146031185**

ATIV. ECONÔMICA **015122**

CBO

OCUPAÇÃO

DATA ADMISSÃO
 DIA **08** MÊS **02** ANO **13**

DATA DEMISSÃO
 DIA **25** MÊS **04** ANO **13**

QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO **04**

MÊS **04**

ÚLTIMO SALÁRIO **1500,00**

DOMICÍLIO BANCÁRIO
 BANCO **1** AGÊNCIA **1** DV **1**

NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA

PRETENSÃO PROFISSIONAL
 OCUPAÇÃO PRETENDIDA

CBO

CTPS EM MESES **31** EXP. S/ CTPS EM MESES

PRETENDIDA

CBO

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO
 DIA **04** MÊS **04** ANO **2013**

CÓDIGO DE DISPENSA

MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)

NÚMERO DO POSTO

INSCRIÇÃO AUTORIZADA

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
- II - não possui renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

Manuel **04/04/2013**
 LOCAL E DATA

Manuel **Garcês de Souza**
 ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Relação de Autos de Infração Lavrados

Número	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador: 3 034.625.041-26 LUCAS WILLIAN FRARES		
1	200661493 ✓ 0013960	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho. (Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	200661523 ✓ 1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
3	200661752 ✓ 1314726	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
4	200661761 ✓ 1310372	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
5	200661779 ✓ 1310151	Deixar de implementar ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural ou implementar ações de segurança e saúde em desacordo com a ordem de prioridade estabelecida na NR-31. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
6	200661787 ✓ 1314025	Deixar de assegurar que se forneçam aos trabalhadores instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde e/ou a orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.3.3, alínea "h", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
7	200661795 ✓ 1315552	Deixar de promover treinamento para operadores de motosserra e/ou motopoda e/ou similares e/ou promover treinamento com carga horária menor que oito horas e/ou em desconformidade com o conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.39, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.)
8	200662147 ✓ 0000574	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados. (Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
9	200662155 ✓ 0000361	Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas. (Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
10	200662163 ✓ 1313630	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
11	200662171 ✓ 1313428	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
12	200662180 ✓ 1313754	Disponibilizar alojamento que não tenha portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
13	200662198 ✓ 1313592	Manter instalação sanitária que não possua água limpa e papel higiênico. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.2, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
14	200662201 ✓ 1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
15	200662210 ✓ 1313746	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
16	200662228 ✓ 1313738	Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
17	200662236 ✓ 1314823	Permitir o transporte de pessoas em máquinas autopropelidas ou nos seus implementos. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.4, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.)
18	200662244 ✓ 0000442	Deixar de conceder intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, em qualquer trabalho contínuo cuja duração exceda de 6 (seis) horas. (Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.661.493



200661493

SDT/RONDONÓPOLIS
46306.000673/2013-59
02/05/2013
DM

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000
Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS
Endereço: AV, DOM AQUINO, 407
Bairro: JARDIM GUANABARA
Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT CEP: 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES
Inscrição: CPF: 034.625.041-26
Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA
Bairro/Distrito: ZONA RURAL
Município: ITIQUIRA
CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

UF: MT CEP: 78.790-000

EMENTA/NR: 001396-0

Descrição:

Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agrônômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Na inspeção física, constatamos que o referido empregador mantinha 15 (quinze) empregados em condições análogas às de escravos, pois estavam submetidos a condições que aviltam a dignidade da pessoa humana, em flagrante desrespeito às normas de proteção ao trabalhador. Tais normas encontram-se positivadas nos tratados e convenções internacionais de direitos humanos que o Brasil é signatário, dentre os quais citamos as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nº 29 ("Convenção concernente a Trabalho Forçado ou Obrigatório", internalizada pelo Decreto nº 41.721/1957) e 105 ("Convenção concernente à abolição do trabalho forçado", internalizada pelo Decreto nº 58.822/1966) e, em especial, a "Convenção Americana sobre Direitos Humanos", também denominada "Pacto de São José da Costa Rica", à qual o Brasil aderiu em 25/09/1992, ratificando-a através do Decreto nº 678/1992.

A conduta do empregador afronta fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, previstos nos incisos III e IV do artigo 1º da Constituição Federal. Afronta, ainda, direitos fundamentais insculpidos no artigo 5º, em especial no inciso III ("ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante"). Além do mais, a Constituição da República erigiu o bem jurídico "trabalho" como valor social, um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (CF, art. 1º, inciso IV). Nessa esteira, a ordem econômica deve ser fundada na valorização do trabalho (art. 170) e a ordem social tem por base o primado do trabalho (art. 193).

Passamos, pois, à menção das situações fáticas que, uma vez consideradas em seu conjunto, caracterizam o tratamento desumano ou degradante, que ensejou o resgate dos trabalhadores, sem prejuízo da constatação de infrações específicas consideradas isoladamente.

1) Auto de infração nº 200662155: Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas. Capitulação: art. 67, caput, da CLT.

2) Auto de infração nº 200662244: Deixar de conceder intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, em qualquer trabalho contínuo cuja duração exceda de 6 (seis) horas. Capitulação: Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

3) Auto de infração nº 200662147: Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados. Capitulação: Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

4) Auto de infração nº 200661523: Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades. Capitulação: art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

5) Auto de infração nº 200662201: Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. Capitulação: art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

6) Auto de infração nº 200661761: Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros. Capitulação: art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

7) Auto de infração nº 200661779: Deixar de implementar ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural. Capitulação: art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

8) Auto de infração nº 200661787: Deixar de assegurar que se forneçam aos trabalhadores instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde e a orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro. Capitulação: art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.3.3, alínea "h", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

9) Auto de infração nº 200662210: Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais. Capitulação: Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

10) Auto de infração nº 200662180: Disponibilizar alojamento que não tenha portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança. Capitulação: Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

11) Auto de infração nº 200662228: Disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31. Capitulação: Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

12) Auto de infração nº 200662171: Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores. Capitulação: Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

13) Auto de infração nº 200662198: Manter instalação sanitária que não possua água limpa e papel higiênico. Capitulação: Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.2, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

14) Auto de infração nº 200662163: Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios. Capitulação: Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

15) Auto de infração nº 200662236: Permitir o transporte de pessoas em máquinas autopropelidas ou nos seus implementos. Capitulação: Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.4, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.

16) Auto de infração nº 2006661752: Deixar de fornecer roupas de cama.

Capitulação: Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

17) Auto de infração nº 200661795: Deixar de promover treinamento para operadores de motosserra. Capitulação: art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.39, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.

Assim, todos os elementos acima narrados evidenciam que os trabalhadores estavam submetidos a condições de trabalho e de vida contrárias às disposições normativas de saúde e segurança e às normas trabalhistas, configurando condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do art. 3º, inciso III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91, de 05.10.2011, sob condições absolutamente contrárias às disposições de proteção ao trabalho, nos termos do art. 444 da CLT.

Ficando caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores à condição análoga à de escravo, emitiu-se as guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

Cito a seguir os 15(quinze) empregados prejudicados: 1-JOSE APARECIDO DE CARVALHO; 2-MANOEL GARCES DE SOUSA; 3-CARLOS JOSE DA ROCHA; 4-JOSE MARTINS DE LIMA; 5-FABRICIO LACERDA PEREIRA; 6-JOAO ANTONIO DO NASCIMENTO; 7-ANILTON CONCEIÇÃO DOS SANTOS; 8-WELLINGTON DE ASSIS; 9-IRES ALVES DE SOUZA; 10-LUIZ GONZAGA DA SILVA; 11-JOSE ORLANDO RODRIGUES DOS REIS; 12-CRISTIANO CASTRO; 13-ERNANDO ILARIO DA SILVA; 14-ADEMAR DA SILVA JUNIOR; 15-WALTER DE JESUS BARROS.

Por fim, importante mencionar que foram encontrados trabalhando na fazenda cerca de 20 empregados, alguns com registro na pessoa jurídica FRARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP(CNPJ 056.552.500-00264), que tem como sócio administrador o Sr. VALÉRIO FRARES, e outros com registro na pessoa física ora autuada, o sr. LUCAS WILLIAN FRARES, CEI 51.214.60311/85, filho do sr. Valério Frares. Destarte, ambos exerciciam a atividade econômica de forma agregada, alferindo proveito financeiro juntos (utilizando inclusive um só livro de ponto para todos os empregados; todos sendo gerenciados por uma só preposto dos empregadores; e todos os trabalhadores alojados em um só alojamento), sendo solidariamente reponsáveis pelo cumprimento das normas trabalhistas e pela aplicação da NR-31, conforme item 31.3.3.1.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização, bem como que foi enviado por via postal em face da recusa do autuado em recebê-lo.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, CEP 78.020-170.

CAPITULAÇÃO:

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física no local, entrevistas com os trabalhadores e depoimento do gerente do empregador na fazenda.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 4 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT	<i>Assinatura</i>	Data: 02/05/2013	Hora: 14 h 40 min.
Data de Recebimento: 02/05/2013	Assinatura e Identificação do Empregador: 034.625.001-26	MARCOS RIBEIRO DE MORAIS CIF 357804 - Matrícula 1633549	

Versão: 3.5

Cód.Autenticação: CC0C1F137CCFA16BD751284EF186798E



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.661.523



200661523

SDT/RONDONOPOLIS
46306.000674/2013-01
02/05/2013

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000
Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONOPOLIS
Endereço: AV, DOM AQUINO, 407
Bairro: JARDIM GUANABARA
Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT **CEP:** 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES
Inscrição: CPF:034.625.041-26
Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA
Bairro/Distrito: ZONA RURAL
Município: ITIQUIRA
CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

UF: MT **CEP:** 78.790-000

EMENTA/NR: 131023-2

Descrição:

Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agrônômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Não obstante, constatou-se que não foram providenciados exames médicos admissionais antes que os trabalhadores assumissem suas atividades. É que a partir da não apresentação de tais documentos, por parte do empregador, presume-se o descumprimento da obrigação específica descrita na ementa. Além disso, todos os empregados inquiridos no decorrer da fiscalização a respeito da realização de exames médicos admissionais informaram que não passaram por qualquer exame.

Destarte, cito como exemplo de empregados prejudicados WALTER JESUS BARROS, admissão em 17/01/2013; MANOEL GARCES SOUZA, admissão em 03/01/2013; IRES ALVES DE SOUZA, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores á condição análoga á de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas ás condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física, entrevista com trabalhadores e confissão do próprio empregador.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT

Data de Recebimento:

02/05/2013

Assinatura e Identificação do Empregador:

034.625.000-26

Data: 02/05/2013

Hora: 14 h 39 min.

MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF 357804 - Matrícula 1633549



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.661.752



200661752

ORGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000
Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS
Endereço: AV, DOM AQUINO, 407
Bairro: JARDIM GUANABARA
Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT **CEP:** 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES
Inscrição: CPF: 034.625.041-26
Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA
Bairro/Distrito: ZONA RURAL
Município: ITIQUIRA
CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

UF: MT **CEP:** 78.790-000

EMENTA/NR: 131472-6

Descrição:

Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agronômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Não obstante, constatou-se que o empregador não fornecia roupas de cama para alguns dos seus empregados, pois os mesmos dormiam em colchões em mal estado de conservação e sem roupas de cama, conforme se observa pela fotos anexas ao presente auto de infração. Nesse sentido, os empregados MANOEL GARCES DE SOUZA E IRES ALVES DE SOUZA, corroboraram o exposto em seus Termos de Declaração, pois afirmaram que só receberam o colchão, não receberam qualquer roupa de cama (Termos de Declaração em anexo).

Destarte, cito como exemplo de empregados prejudicados os trabalhadores MANOEL GARCES DE SOUZA, admissão em 03/01/2013; e IRES ALVES DE SOUZA, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores á condição análoga á de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas ás condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, CEP 78.020-170

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física, Termos de Declaração dos trabalhadores em anexo e fotos anexas.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT

Data de Recebimento:

02/05/2013

Assinatura e Identificação do Empregador:

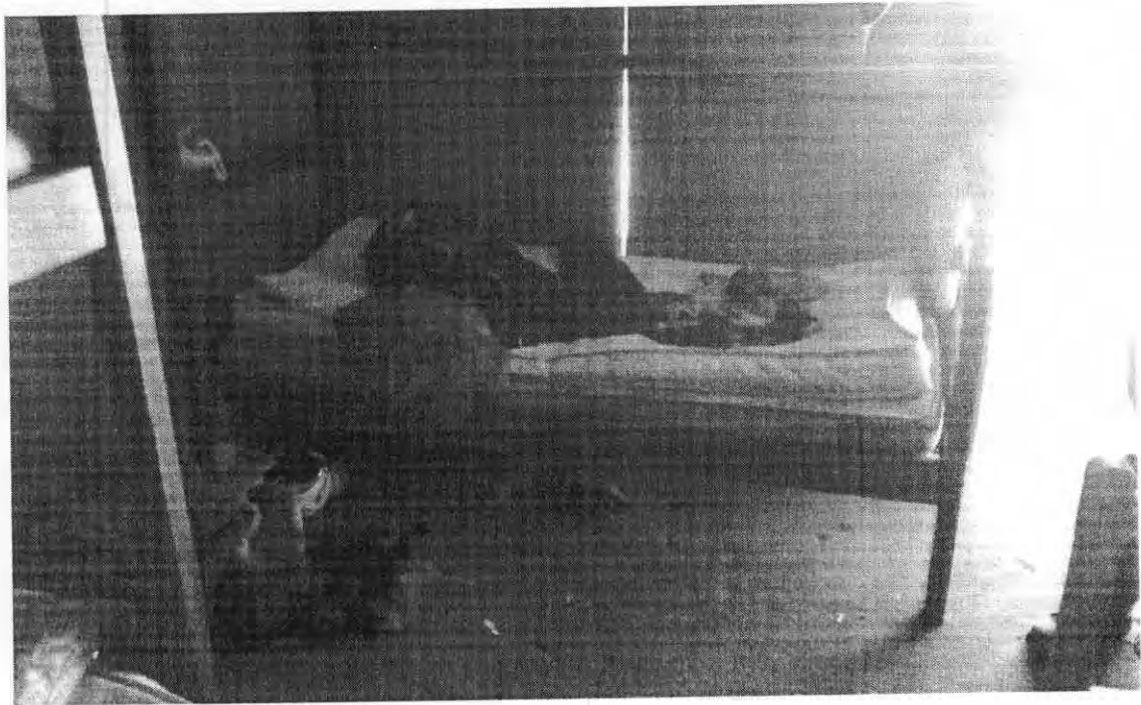
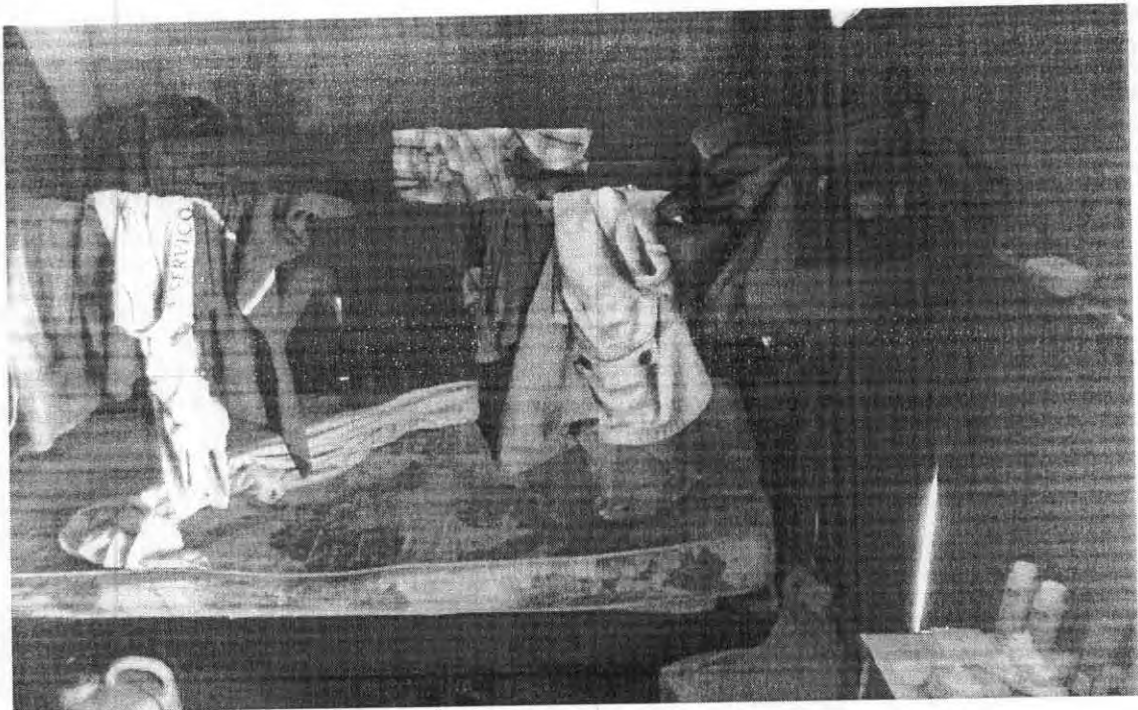
034.625.011-26

Data: 02/05/2013

Hora: 14 h 36 min.

MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF 357804 - Matrícula 1633549

Deixar de fornecer roupas de cama.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.661.761

SDT/RONDONÓPOLIS

46306.000675/2013-48

172/05/2013



200661761

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000
Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS
Endereço: AV, DOM AQUINO, 407
Bairro: JARDIM GUANABARA
Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT CEP: 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES
Inscrição: CPF:034.625.041-26
Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA
Bairro/Distrito: ZONA RURAL
Município: ITIQUIRA
CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

UF: MT CEP: 78.790-000

EMENTA/NR: 131037-2

Descrição:

Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agrônômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Não obstante, o empregador identificado em epígrafe deixou de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros. Tal assertiva ampara-se no fato de que, inquiridos os trabalhadores, bem como o gerente do empregador na fazenda, quanto à disponibilização de tal material no local de trabalho, todos informaram desconhecer sua existência. Além disso, não foram localizados, durante a inspeção física efetuada no local, quaisquer materiais dessa natureza. Vale ressaltar que, em estabelecimentos rurais, tais itens se fazem extremamente relevantes, uma vez que diante de uma ocorrência de pequenos traumas físicos, a ajuda médica quase sempre está distante, por vezes havendo a impossibilidade de remoção imediata do acidentado até um local com atendimento médico. Assim, imperiosa não só a disponibilização dos materiais, como a existência de pessoa com conhecimentos mínimos em primeiros socorros, para que os possa utilizar devidamente.

Restam prejudicados, portanto, os trabalhadores WALTER JESUS BARROS, admissão em 17/01/2013; MANOEL GARCES SOUZA, admissão em 03/01/2013; IRES ALVES DE SOUZA, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores à condição análoga à de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas às condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro

desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, CEP 78.020-170

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física no local, entrevistas com os trabalhadores e com o gerente do empregador na fazenda.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT

Data de Recebimento:

02.05.2013

Assinatura e Identificação do Empregador:

034.625.011-26

Data: 02.05.2013

Hora: 14 h 35 min.

MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF 357804 - Matrícula 1633549



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.661.779



200661779

SDT/RONDONÓPOLIS

46306.000676/2013-92

02/05/2013

01

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000

Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS

Endereço: AV, DOM AQUINO, 407

Bairro: JARDIM GUANABARA

Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT CEP: 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS

CIF Nº: 35780-4 **Matricula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES

Inscrição: CPF:034.625.041-26

Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA

Bairro/Distrito: ZONA RURAL

Município: ITIQUIRA

UF: MT CEP: 78.790-000

CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

EMENTA/NR: 131015-1

Descrição:

Deixar de implementar ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural ou implementar ações de segurança e saúde em desacordo com a ordem de prioridade estabelecida na NR-31.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agrônômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Não obstante, constatou-se que o empregador qualificado em epigrafe deixou de implementar ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural. Tal assertiva ampara-se no fato de que não há, no empreendimento rural, qualquer programa que preveja os riscos decorrentes do trabalho, e tampouco que estabeleça providências aptas a proteger os trabalhadores de tais riscos, inclusive com o acompanhamento sistemático de sua saúde laboral. Vale ressaltar que o trabalho empreendido no local é de risco, e qualquer início de labor dessa natureza deveria ser precedido de uma minuciosa análise de risco, mediante a elaboração dos programas de gestão de segurança e saúde no trabalho rural (item 31.5 e subitens, da Norma Regulamentadora nº 31).

Ausentes tais providências por parte do empregador, o que denota descaso com a saúde e segurança dos trabalhadores que colaboram com seu empreendimento, é cabível a presente autuação por afronta aos dispositivos legais capitulados.

Restam prejudicados, portanto, os trabalhadores WALTER JESUS BARROS, admissão em 17/01/2013; MANOEL GARCES SOUZA, admissão em 03/01/2013; IRES ALVES DE SOUZA, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores á

condição análoga à de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas às condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, CEP 78.020-170.

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física no local, entrevistas com os trabalhadores e com o gerente do empregador na fazenda.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT

Data de Recebimento:

02/05/2013

Assinatura e Identificação do Empregador:

034.625.041-26

Data: 02/05/2013

Hora: 14 h 33 min.

MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF 357804 - Matrícula 1633549



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.661.787



200661787

SDT/RONDONÓPOLIS

46306.000677/2013-37

02/05/2013

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000

Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS

Endereço: AV, DOM AQUINO, 407

Bairro: JARDIM GUANABARA

Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT **CEP:** 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS

CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES

Inscrição: CPF:034.625.041-26

Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA

Bairro/Distrito: ZONA RURAL

Município: ITIQUIRA

UF: MT **CEP:** 78.790-000

CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

EMENTA/NR: 131402-5

Descrição:

Deixar de assegurar que se forneçam aos trabalhadores instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde e/ou a orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agrônômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Não obstante, constatou-se que o empregador qualificado em epígrafe deixou de assegurar o fornecimento, aos trabalhadores, de instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde e a orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro. Isso porque, tanto nas entrevistas feitas com os empregados, quanto nas oportunidades em que o gerente do empregador foi inquirido sobre o assunto, todos indicaram a inexistência de qualquer treinamento direcionado ao trabalho dos obreiros na derrubada, corte e carregamento de madeira de eucalipto.

Assim, ausente a preocupação do empregador em instruir devidamente seus empregados quanto ao trabalho a ser desenvolvido, torna-se imperiosa sua atuação, em face da gravidade da conduta, bem como da inquestionável importância de tornar seguro os trabalhos dessa categoria (pouco mecanizado, cujo processo produtivo demanda intensa intervenção manual/braçal por parte dos trabalhadores).

Restam prejudicados, portanto, os trabalhadores WALTER JESUS BARROS, admissão em 17/01/2013; MANOEL GARCES SOUZA, admissão em 03/01/2013; IRES ALVES DE SOUZA, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores a condição análoga à de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas às

condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, CEP 78.020-170.

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.3.3, alínea "h", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física no local, entrevistas com os trabalhadores e com o gerente do empregador na fazenda.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT	<i>Luiz Wilson Torres</i>	Data: 02/05/2013	Hora: 14 h 32 min.
Data de Recebimento: 02/05/2013	Assinatura e Identificação do Empregador: <i>034.625.024-26</i>	<i>MR</i> MARCOS RIBEIRO DE MORAIS CIF 357804 - Matrícula 1633549	



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.661.795



200661795

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000
Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS
Endereço: AV, DOM AQUINO, 407
Bairro: JARDIM GUANABARA
Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT **CEP:** 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES

Inscrição: CPF: 034.625.041-26

Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA

Bairro/Distrito: ZONA RURAL

Município: ITIQUIRA

UF: MT **CEP:** 78.790-000

CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

EMENTA/NR: 131555-2

Descrição:

Deixar de promover treinamento para operadores de motosserra e/ou motopoda e/ou similares e/ou promover treinamento com carga horária menor que oito horas e/ou em desconformidade com o conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agrônômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85 mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Não obstante, constatou-se, no curso da ação fiscal, que o empregador qualificado em epígrafe deixou de promover treinamento para operador de motosserra. No caso, o empregado IRES ALVES DE SOUZA operava o equipamento encontrado pela equipe de fiscalização (foto anexa) para a derrubada das árvores, como ele mesmo informou. Inquiridos, o empregado e o gerente do empregador, sobre a realização de treinamento para operação desse equipamento, ambos afirmaram que tal providência não foi tomada.

Assim, ausente a preocupação do empregador em capacitar o empregado, conforme exigência da NR-31, torna-se imperiosa sua autuação, em face da gravidade de sua conduta. Resta prejudicado, portanto, o trabalhador IRES ALVES DE SOUZA, operador de motosserra, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores á condição análoga á de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas as condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com

fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, CEP 78.020-170.

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.39, da NR-31, com redação da Portaria n.º 2546/2011.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física no local, entrevistas com os trabalhadores e foto anexa.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT	<i>João Wilson Frons</i>	Data: 20/05/2013	Hora: 14:30 min.
Data de Recebimento: 20/05/2013	Assinatura e Identificação do Empregador: <i>034.625.021-26</i>	MARCOS RIBEIRO DE MORAIS CIF 357804 - Matrícula 1633549	

Deixar de promover treinamento para operadores de motosserra





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.662.147



200662147

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000
Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS
Endereço: AV, DOM AQUINO, 407
Bairro: JARDIM GUANABARA
Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT CEP: 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES
Inscrição: CPF: 034.625.041-26
Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA
Bairro/Distrito: ZONA RURAL
Município: ITIQUIRA
CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

UF: MT CEP: 78.790-000

EMENTA/NR: 000057-4

Descrição:

Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agrônômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Não obstante, constatou-se que o empregador ora autuado deixou de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e os períodos de repouso efetivamente praticados pelos empregados. Tal conclusão advém do fato de que todos os obreiros entrevistados informaram a ausência de qualquer controle de jornada, o que foi certificado pelo livro de ponto encontrado na fazenda onde constam somente as assinaturas dos funcionários nos dias trabalhados, sem qualquer menção aos horários (fotos anexas).

Nesse sentido, os empregados informaram que o livro de ponto servia somente para quantificar quantos estavam trabalhando para fins de fornecimento das refeições. Ressalte-se que foram encontrados trabalhando na fazenda cerca de 20 empregados, alguns com registro na pessoa jurídica ora autuada, que tem como sócio administrador o Sr. VALÉRIO FRARES, e outros com registro em pessoa física, o sr. LUCAS WILLIAN FRARES, CEI 51.214.60311/85, filho do sr. Valério Frares. Destarte, ambos exerciciam a atividade econômica de forma agregada, auferindo proveito financeiro juntos (utilizando inclusive um só livro de ponto para todos os empregados; todos sendo gerenciados por uma só preposto dos empregadores; e todos os trabalhadores alojados em um só alojamento), sendo solidariamente reponsáveis pelo cumprimento das normas trabalhistas e pela aplicação da NR-31, conforme item 31.3.3.1.

Assim, cito como exemplo de empregados prejudicados os trabalhadores

WALTER JESUS BARROS, admissão em 17/01/2013; MANOEL GARCES SOUZA, admissão em 03/01/2013; IRES ALVES DE SOUZA, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores à condição análoga à de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas às condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, CEP 78.020-170.

CAPITULAÇÃO:

Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física, entrevistas com trabalhadores e fotos anexas.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT

Data de Recebimento:

02.05.2013

Assinatura e Identificação do Empregador:

034.625.041-26

Data: 02.05.2013

Hora: 14 h 29 min

MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF 357804 - Matrícula 1633549

The image shows two pages of a handwritten ledger. The left page is titled "Folha Comissao modula" and "dia 21 de 11-2018 de domingo". It contains a table with columns for "assinatura", "plano de estudos", "assinatura", and "total". The right page is titled "Folha" and "ponto de trabalho" for "21-11-2018 domingo". It contains a table with columns for "numero", "assinatura", "assinatura", and "assinatura". Both pages have handwritten entries for various dates and names.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.662.155

SDI/RONDONÓPOLIS
46306.000688/2013-17
02/05/2013
21



200662155

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000
Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS
Endereço: AV, DOM AQUINO, 407
Bairro: JARDIM GUANABARA
Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT CEP: 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES
Inscrição: CPF:034.625.041-26
Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA
Bairro/Distrito: ZONA RURAL
Município: ITIQUIRA
CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

UF: MT CEP: 78.790-000

EMENTA/NR: 000036-1

Descrição:

Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agrônômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Não obstante, constatou-se que o empregador ora autuado deixou de conceder a todos os seus empregados um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas. Tal conclusão advém do fato de que todos os obreiros entrevistados informaram a ausência de qualquer descanso semanal. Segundo eles, somente no final do mês, quando do recebimento do salário que era pago em cheque, tinham 03 dias de folga para ir na cidade. Contudo, esses dias "parados" não eram remunerados e se quisessem podiam ficar só um dia e voltar a trabalhar no outro dia. Da mesma forma, o gerente do empregador na fazenda confirmou, inclusive em sede de Termo de Declaração, que aos trabalhadores não era concedido nenhum um descanso semanal remunerado. Ademais, as fotos anexas ao presente auto corroboram o exposto, pois mostram caderno de ponto em que, apesar de não ser feito o controle da jornada, era anotado os dias trabalhados, inclusive os domingos.

Ressalte-se que foram encontrados trabalhando na fazenda cerca de 20 empregados, alguns com registro na pessoa jurídica ora autuada, que tem como sócio administrador o Sr. VALÉRIO FRARES, e outros com registro em pessoa física, o sr. LUCAS WILLIAN FRARES, CEI 51.214.60311/85, filho do sr. Valério Frares. Destarte, ambos exerciciam a atividade econômica de forma agregada, sendo solidariamente reponsáveis pelo cumprimento das normas trabalhistas e pela aplicação da NR-31, conforme item 31.3.3.1.

Assim, cito como exemplo de empregados prejudicados WALTER JESUS BARROS, admissão em 17/01/2013; MANOEL GARCES SOUZA, admissão em 03/01/2013; IRES ALVES

DE SOUZA, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores a condição análoga à de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas às condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, CEP 78.020-170.

CAPITULAÇÃO:

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física, entrevistas com trabalhadores e gerente do empregador na fazenda e fotos anexas.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT

Data de Recebimento:

02/05/2013

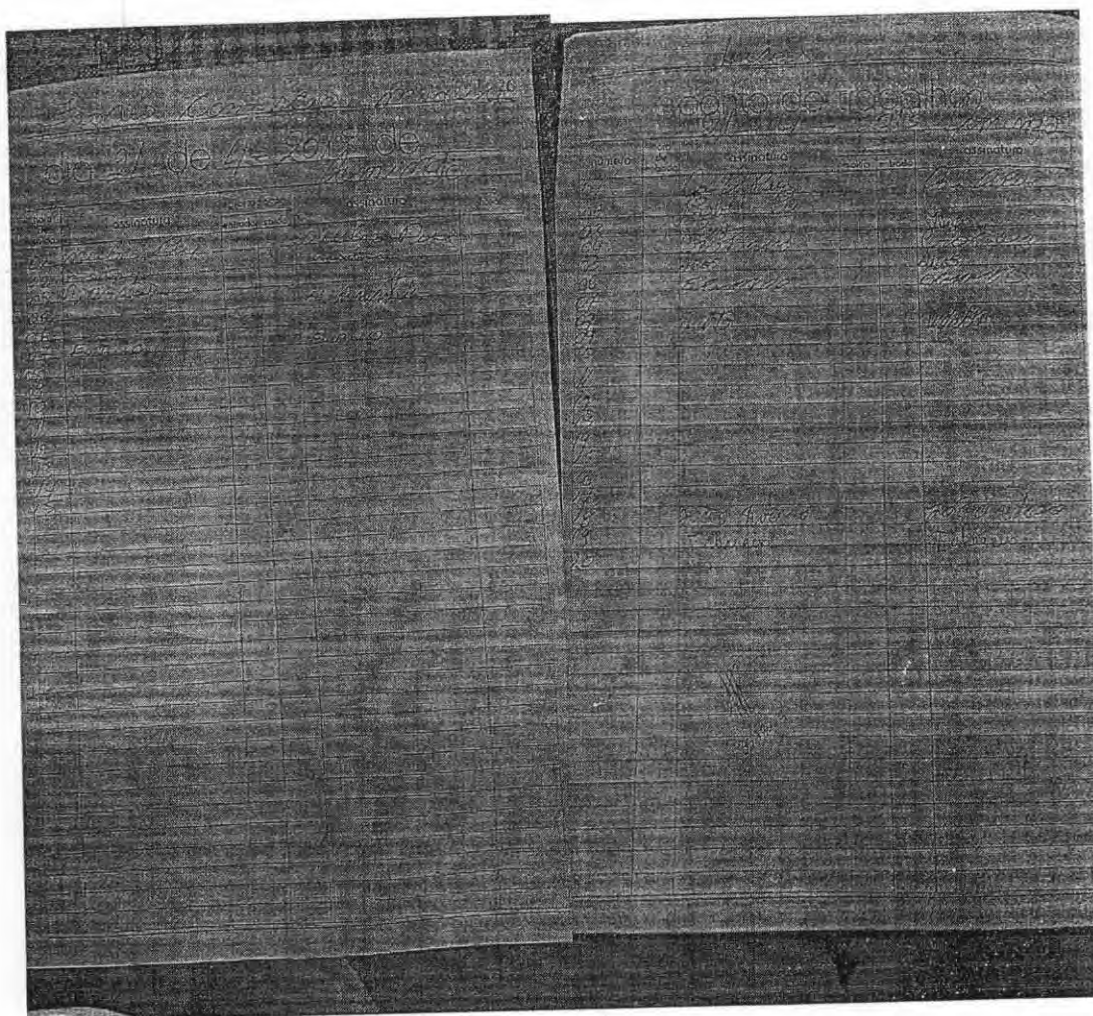
Assinatura e Identificação do Empregador:

024.625.041-26

Data: 02/05/2013. Hora: 14 h 28 min.

MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF 357804 - Matrícula 1633549

Livros de Ponto: Não constavam os horários de entrada, saída e período de repouso; Não concessão aos empregados de descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.662.163



200662163

SIT/ RONDONÓPOLIS	
46306.000689/2013-51	
02	05 2013
01	

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000
Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS
Endereço: AV, DOM AQUINO, 407
Bairro: JARDIM GUANABARA
Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT **CEP:** 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES
Inscrição: CPF: 034.625.041-26
Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA
Bairro/Distrito: ZONA RURAL
Município: ITIQUIRA
CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

UF: MT **CEP:** 78.790-000

EMENTA/NR: 131363-0

Descrição:

Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agrônômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Não obstante, constatou-se que o empregador não disponibilizava instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, como por exemplo banheiro químico, nas frentes de trabalho. Os trabalhadores tinham que fazer suas necessidades fisiológicas no mato. Ademais, até mesmo as instalações sanitárias que existiam próximas ao alojamento estavam em condições precárias, inclusive a maioria com vasos sanitários quebrados ou com defeitos, com pias entupidas, e que não era fornecido papel higiênico (conforme verifica-se nas fotos anexas). O que foi corroborado de forma uníssona pelos depoimentos dos trabalhadores alojados.

Destarte, cito como exemplo de empregados prejudicados WALTER JESUS BARROS, admissão em 17/01/2013; MANOEL GARCES SOUZA, admissão em 03/01/2013; IRES ALVES DE SOUZA, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores à condição análoga à de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas às condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro

desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, CEP 78.020-170.

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física, depoimentos dos trabalhadores e fotos anexas.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT	<i>Marcos Ribeiro de Moraes</i>	Data: 02/05/2013	Hora: 14 h 25 min.
Data de Recebimento: 02/05/2013	Assinatura e Identificação do Empregador: 034.625.041-26	MARCOS RIBEIRO DE MORAIS CIF 357804 - Matrícula 1633549	

Versão: 3.5



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.662.171

SPT/RONDONÓPOLIS

46305.000690/2013-96

02 05 2013

U.



200662171

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000
Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS
Endereço: AV, DOM AQUINO, 407
Bairro: JARDIM GUANABARA
Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT CEP: 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES
Inscrição: CPF: 034.625.041-26
Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA
Bairro/Distrito: ZONA RURAL
Município: ITIQUIRA
CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

UF: MT CEP: 78.790-000

EMENTA/NR: 131342-8

Descrição:

Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agrônômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Não obstante, constatou-se que apesar de existir refeitório, as refeições eram servidas nas frentes de trabalho, no campo, ou nos alojamentos, onde não existia local para refeição dos trabalhadores, o que foi presenciado pela equipe de fiscalização, tanto no almoço, como no jantar. Ao chegar na fazenda foi encontrado trabalhadores almoçando em baixo de caminhões (conforme foto anexa) ou sentados no chão. Ademais, foi informado pelos empregados que eram proibidos de fazer suas refeições no refeitório existente. Destarte, cito como exemplo de empregados prejudicados WALTER JESUS BARROS, admissão em 17/01/2013; MANOEL GARCES SOUZA, admissão em 03/01/2013; IRES ALVES DE SOUZA, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores á condição análoga á de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas ás condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, CEP 78.020-170.

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física, entrevista com trabalhadores e fotos anexas.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT

Data de Recebimento:

02/05/2013

Assinatura e Identificação do Empregador:

034.625.041-26

Data: 02/05/2013. Hora: 14 h 25 min.

MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF 357804 - Matrícula 1633549

Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.662.180

SDT/RONDONÓPOLIS
46306.000672/2013-12
02/05/2013
01



200662180

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000
Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS
Endereço: AV, DOM AQUINO, 407
Bairro: JARDIM GUANABARA
Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT **CEP:** 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES
Inscrição: CPF:034.625.041-26
Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA
Bairro/Distrito: ZONA RURAL
Município: ITIQUIRA
CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

UF: MT **CEP:** 78.790-000

EMENTA/NR: 131375-4

Descrição:

Disponibilizar alojamento que não tenha portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agrônômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Não obstante, constatou-se que o alojamento fornecido pelo empregador aos trabalhadores não tinha portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança e saúde aos trabalhadores. Os alojamentos eram feitos de maderite e continham portas que possibilitavam a entrada de insetos e animais peçonhentos. Nesse sentido, é de se mencionar que em depoimentos, o empregado ANILTON CONCEIÇÃO DOS SANTOS informou que já mataram uma jararaca no alojamento, e o empregado IRES ALVES DE SOUZA, no mesmo sentido, informou que constata a presença de onças, cobras e outros animais peçonhentos no local. Além disso, todos os empregados informaram nos seus depoimentos que a maioria das portas dos alojamentos não possuem tranca com chave ou cadeado, bem como verificou-se a inexistência de janelas.

Destarte, cito como exemplo de empregados prejudicados WALTER JESUS BARROS, admissão em 17/01/2013; MANOEL GARCES SOUZA, admissão em 03/01/2013; IRES ALVES DE SOUZA, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores a condição análoga á de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas ás condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, CEP 78.020-170.

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física nos alojamentos e depoimento dos empregados.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT

Data de Recebimento:

02/05/2013

Assinatura e Identificação do Empregador:

034.620.001-26

Data: 02/05/2013. Hora: 14 h 22 min.

MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF 357804 - Matrícula 1633549



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.662.198



200662198

SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
46306.000691/2013-31
02 05 2013
X91

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000
Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS
Endereço: AV, DOM AQUINO, 407
Bairro: JARDIM GUANABARA
Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT **CEP:** 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES
Inscrição: CPF:034.625.041-26
Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA
Bairro/Distrito: ZONA RURAL
Município: ITIQUIRA
CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

UF: MT **CEP:** 78.790-000

EMENTA/NR: 131359-2

Descrição:

Manter instalação sanitária que não possua água limpa e papel higiênico.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agrônômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Não obstante, constatou-se que os banheiros construídos pelo empregador estão em péssimas condições, inclusive a maioria com vasos sanitários quebrados ou com defeitos, com pias entupidas, e que não era fornecido papel higiênico (conforme verifica-se nas fotos anexas). O que foi corroborado pelos depoimentos dos trabalhadores alojados, pois foram uníssonos ao informar que não lhes era fornecido o papel higiênico.

Destarte, cito como exemplo de empregados prejudicados WALTER JESUS BARROS, admissão em 17/01/2013; MANOEL GARCES SOUZA, admissão em 03/01/2013; IRES ALVES DE SOUZA, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores á condição análoga á de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas ás condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, CEP 78.020-170.

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.2, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física, fotos anexas e relato dos trabalhadores.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT

Data: 02 05 2013 Hora: 14 h 15 min.

Data de Recebimento:

Assinatura e Identificação do Empregador:

02 05 2013

Cep 736 7-255

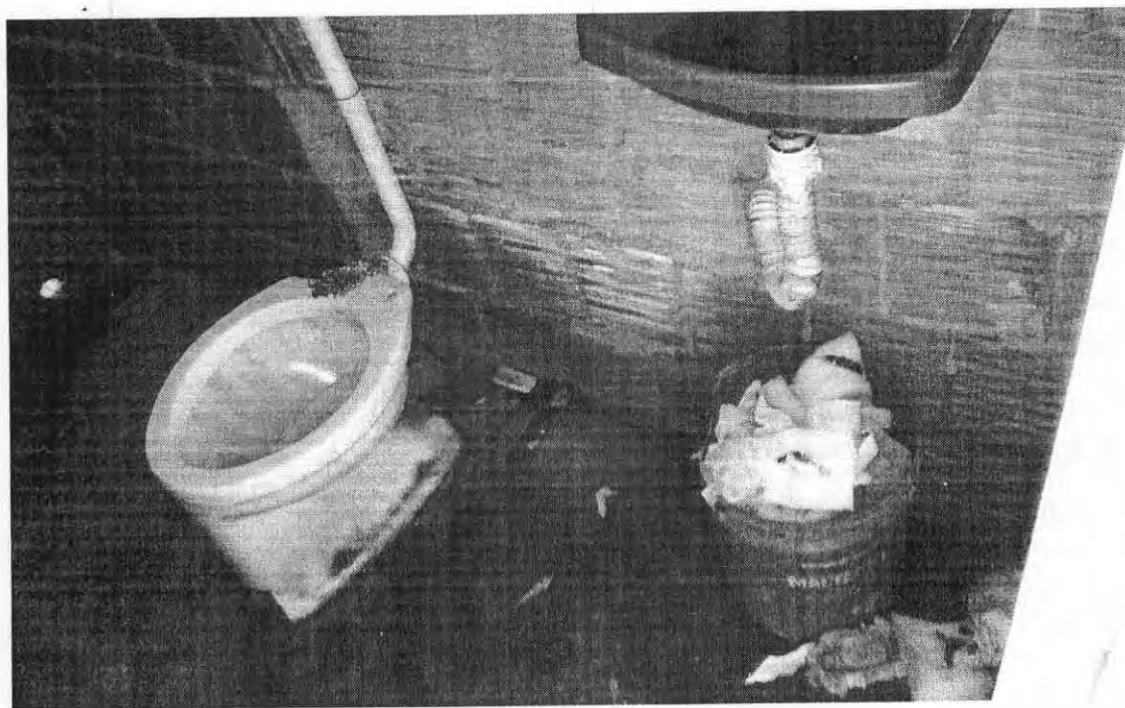
Julio Wilson Flores

MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF 357804 - Matrícula 1633549

034.62504426

Versão: 3.5

Manter instalação sanitária que não possua água limpa e papel higiênico.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.662.201



200662201

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000
Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS
Endereço: AV, DOM AQUINO, 407
Bairro: JARDIM GUANABARA
Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT CEP: 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES

Inscrição: CPF: 034.625.041-26

Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA

Bairro/Distrito: ZONA RURAL

Município: ITIQUIRA

CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

UF: MT CEP: 78.790-000

EMENTA/NR: 131464-5

Descrição:

Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agrônômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Não obstante, constatou-se que o empregador qualificado em epígrafe deixou de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, alguns equipamentos de proteção individual (EPIs). Tal assertiva ampara-se não somente nas entrevistas levadas a efeito com os trabalhadores e o depoimento do gerente do empregador na fazenda, mas com a constatação "in loco" de que os obreiros, no momento da abordagem da equipe de fiscalização, não utilizavam todos os EPI's necessários ao desempenho da suas funções. Todos os trabalhadores ao serem questionados sobre a razão pela qual não utilizavam equipamentos necessários à segurança de seu trabalho, alegaram não recebê-los de seu empregador.

Ademais, o gerente do empregador, Sr. EURICO ALVES DE ALMEIDA, no seu Termo de Declaração (em anexo), também informou que não eram fornecidos protetores auriculares aos operadores de trator e operadores de motosserra. Também não foi encontrado com os trabalhadores quaisquer máscaras de proteção respiratória.

Cabe observar, nessa esteira, que antes do fornecimento de qualquer equipamento de proteção aos trabalhadores, caberia um estudo e levantamento prévio dos riscos a que estavam submetidos, uma vez que o fornecimento de EPIs inadequados à tarefa não gera qualquer proveito ao trabalhador ou à sua saúde, bem como devia ter-se observado a hierarquia das medidas de proteção. Outrossim, é dever do empregador exigir dos empregados o uso dos EPI (item 31.20.1.2 da Norma Regulamentadora nº 31 e 6.6.1, alínea "b" da Norma Regulamentadora nº 06), efetuando constante fiscalização e punindo-os se necessário, na forma da lei.

Registre-se que, no caso em tela, era devido o fornecimento de EPIs em face de as medidas de proteção coletiva não oferecerem completa proteção contra os riscos decorrentes do trabalho, conforme item 31.20.1, alínea "a", da NR-31.

Destarte, cito como exemplo de empregados prejudicados WALTER JESUS BARROS, admissão em 17/01/2013; MANOEL GARCES SOUZA, admissão em 03/01/2013; IRES ALVES DE SOUZA, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores à condição análoga à de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas às condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, CEP 78.020-170.

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física no local, entrevistas com os trabalhadores e Termo de Depoimento do Gerente do empregador na fazenda.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT	<i>Juarez William Flores</i>	Data: 02/05/2013	Hora: 14 h 12 min.
Data de Recebimento: 02/05/2013	Assinatura e Identificação do Empregador: 034.625.041-26	<i>MAR</i> MARCOS RIBEIRO DE MORAIS CIF 357804 - Matrícula 1633549	



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.662.210



200662210

SIT/RONDONÓPOLIS
46306.000693/2013-20
02 05 2013
B4

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000
Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS
Endereço: AV, DOM AQUINO, 407
Bairro: JARDIM GUANABARA
Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT CEP: 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES
Inscrição: CPF:034.625.041-26
Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA
Bairro/Distrito: ZONA RURAL
Município: ITIQUIRA
CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

UF: MT CEP: 78.790-000

EMENTA/NR: 131374-6

Descrição:

Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agrônômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização.

Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantém empregados alojados e trabalhando sem contudo fornecer armários para guarda dos objetos individuais, conforme fotos anexas ao presente auto, corroborada pelo relato dos trabalhadores. As roupas são penduradas em varais de cordas no interior dos alojamentos, bem como são guardadas dentro de bolsas ou ficam expostas em cima das camas.

Assim, cito como exemplo de empregados prejudicados WALTER JESUS BARROS, admissão em 17/01/2013; MANOEL GARCES SOUZA, admissão em 03/01/2013; IRES ALVES DE SOUZA, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores á condição análoga á de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas às condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, CEP 78.020-170.

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com

redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física na fazenda, entrevista com trabalhadores e fotos anexas.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT

Data de Recebimento:

Assinatura e Identificação do Empregador:

Data: 02.05.2013.

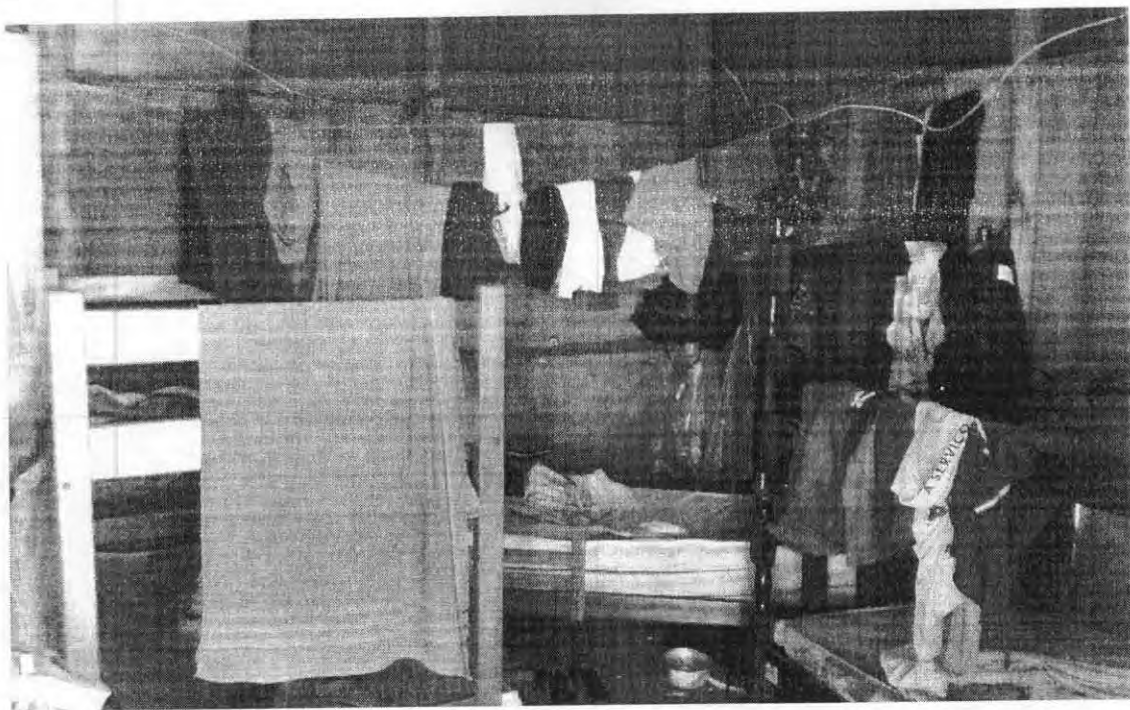
Hora: 14 h 10 min.

02.05.2013

024.625.041-245

MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF 357804 - Matrícula 1633549

Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.662.228



200662228

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000
Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS
Endereço: AV, DOM AQUINO, 407
Bairro: JARDIM GUANABARA
Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT CEP: 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES
Inscrição: CPF: 034.625.041-26
Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA
Bairro/Distrito: ZONA RURAL
Município: ITIQUIRA
CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

UF: MT CEP: 78.790-000

EMENTA/NR: 131373-8

Descrição:

Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agronômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Não obstante, constatou-se que o empregador disponibilizava camas em desacordo com a NR-31, pois por conta do pequeno espaço dos quartos no alojamento, as camas não obedeciam ao item 31.23.5.1 da NR-31 que estabelece que as camas devem ser separadas por no mínimo 1 metro umas das outras. Conforme se observa pelas fotos am anexo ao presente auto, as camas ficavam praticamente sobrepostas umas nas outras, sem espaço sequer para movimentação dentro dos quartos.

Assim, cito como exemplo de empregados prejudicados WALTER JESUS BARROS, admissão em 17/01/2013; MANOEL GARCES SOUZA, admissão em 03/01/2013; IRES ALVES DE SOUZA, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores à condição análoga à de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas às condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO,

COIABA-MT, CEP 78.020-170.

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

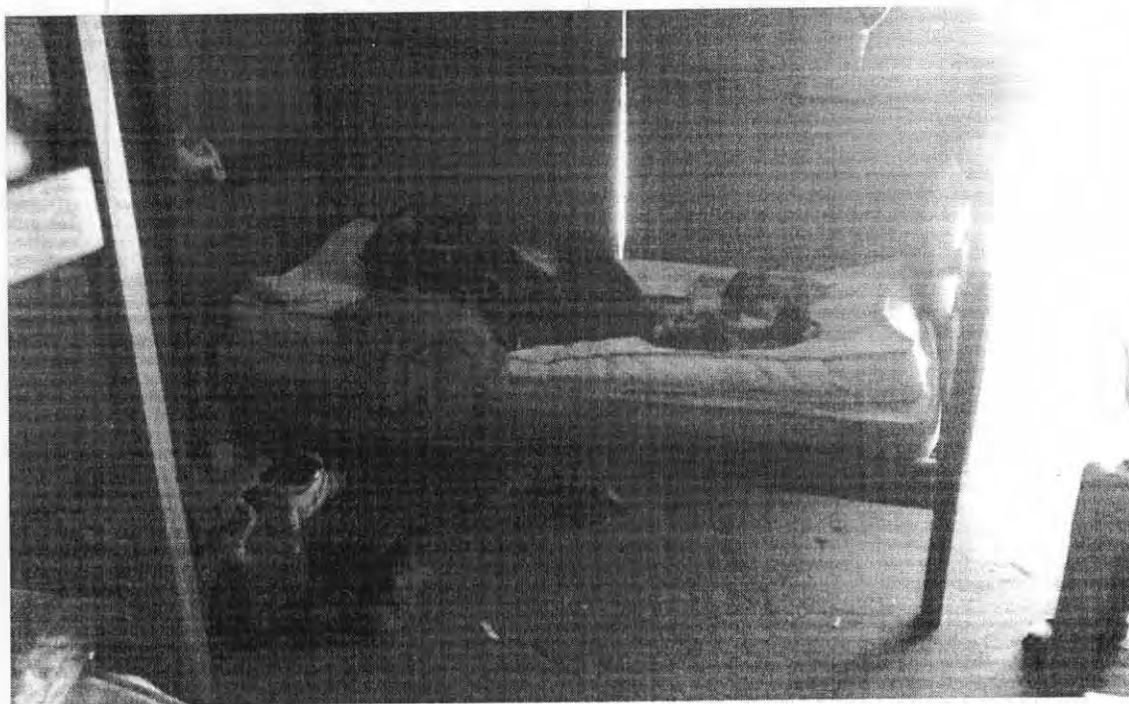
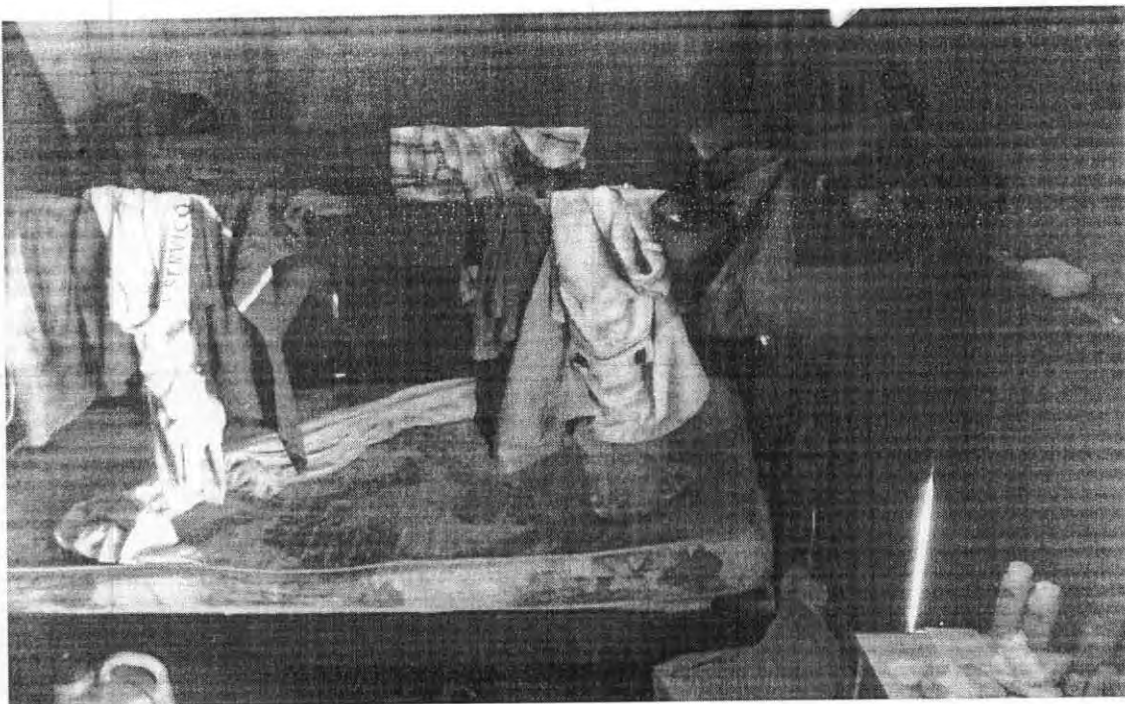
Inspeção física nos alojamentos onde ficavam os 15 empregados e fotos anexas.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT	<i>Assinatura e Identificação do Empregador:</i>	Data: 02 / 05 / 2013 . Hora: 14 h 05 min.
Data de Recebimento: 02 / 05 / 2013	034.625.041-26	<i>MR</i> MARCOS RIBEIRO DE MORAIS CIF 357804 - Matrícula 1633549

Deixar de fornecer roupas de cama.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.662.236



200662236

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000
Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS
Endereço: AV, DOM AQUINO, 407
Bairro: JARDIM GUANABARA
Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT **CEP:** 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES
Inscrição: CPF:034.625.041-26
Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA
Bairro/Distrito: ZONA RURAL
Município: ITIQUIRA
CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

UF: MT **CEP:** 78.790-000

EMENTA/NR: 131482-3

Descrição:

Permitir o transporte de pessoas em máquinas autopropelidas ou nos seus implementos.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agronômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Não obstante, constatou-se que não existia transporte adequado para levar e trazer os trabalhadores nas frentes de trabalho. Ao contrário, conforme demonstra as fotos em anexo, os empregados eram transportados pendurados em máquinas autopropelidas (tratores), causando sérios riscos de acidentes e a integridade física dos trabalhadores.

Destarte, cito como exemplo de empregados prejudicados WALTER JESUS BARROS, admissão em 17/01/2013; MANOEL GARCES SOUZA, admissão em 03/01/2013; IRES ALVES DE SOUZA, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores á condição análoga á de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas as condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, CEP 78.020-170.

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei no 5.889/1973, c/c item 31.12.4, da NR-31, com redação da Portaria n.º 2546/2011.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física, entrevistas com trabalhadores e Fotos anexas.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT	<i>Lucas William Farias</i>	Data: 02/05/2013	Hora: 14 h 01 min.
Data de Recebimento:	Assinatura e Identificação do Empregador:	 MARCOS RIBEIRO DE MORAIS CIF 357804 - Matrícula 1633549	
02/05/2013	034.625.044-26		

Permitir o transporte de pessoas em máquinas autopropelidas ou nos seus implementos.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.662.244



200662244

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 016.901.000
Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDONÓPOLIS
Endereço: AV, DOM AQUINO, 407
Bairro: JARDIM GUANABARA
Município: RONDONÓPOLIS

UF: MT **CEP:** 07.870-540

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF Nº: 35780-4 **Matrícula:** 1633549

AUTUADO:

Nome/Razão Social: LUCAS WILLIAN FRARES
Inscrição: CPF: 034.625.041-26
Endereço: RODOVIA BR-299, KM 66 + 03 Á DIREITA
Bairro/Distrito: ZONA RURAL
Município: ITIQUIRA
CNAE: 0210-1/07 **Nº de Trabalhadores:** 20

UF: MT **CEP:** 78.790-000

EMENTA/NR: 000044-2

Descrição:

Deixar de conceder intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, em qualquer trabalho contínuo cuja duração exceda de 6 (seis) horas.

HISTÓRICO:

Trata-se de ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural da GRTE/MT iniciada em 24/04/2013 e em curso até a presente data na Fazenda Cachoeira, localizada na Rodovia BR-299, km 66 + 03 á direita, Zona Rural do município de Itiquira/MT (sentido Ouro Branco á Itiquira), em área arrendada as empresas Nemus S.A e AP Serviços Agrônômicos Ltda, empresas da qual o empregador adquiriu a área de eucalipto plantado (quantidade de hectares não informada), para proceder a derrubada, o corte e comercialização. Verificou-se que o empregador (LUCAS WILLIAN FRARES - CEI 5121460311-85) mantinha empregados alojados e trabalhando com corte de madeira, carregamento em caminhões e posterior transporte para comercialização.

Não obstante, constatou-se que o empregador ora autuado deixou de conceder intervalo para descanso e alimentação de, no mínimo, 01 (uma) hora e, no máximo, 02 (duas) horas para os seus empregados. Tal conclusão advém do fato de que todos os obreiros entrevistados informaram a ausência de intervalo para repouso e alimentação durante a jornada, pois os mesmos recebiam as marmitas nas frentes de trabalho (no campo), onde lá mesmo almoçavam e pouco depois, cerca de 15 minutos, retornavam ao trabalho (Termos de Depoimento em anexo). Ressalte-se que também não era feito qualquer controle de jornada, o que foi certificado pelo livro de ponto encontrado na fazenda onde constam somente as assinaturas dos funcionários nos dias trabalhados, sem qualquer menção aos horários. Nesse sentido, os empregados informaram que o livro de ponto servia somente para quantificar quantos estavam trabalhando para fins de fornecimento das refeições.

Importante mencionar que foram encontrados trabalhando na fazenda cerca de 20 empregados, alguns com registro na pessoa jurídica ora autuada, que tem como sócio administrador o Sr. VALÉRIO FRARES, e outros com registro em pessoa física, o sr. LUCAS WILLIAN FRARES, CEI 51.214.60311/85, filho do sr. Valério Frares. Destarte, ambos exerciciam a atividade econômica de forma agregada, alferindo proveito financeiro juntos (utilizando inclusive um só livro de ponto para todos os empregados; todos sendo gerenciados por uma só preposto dos empregadores; e todos os trabalhadores alojados em um só alojamento), sendo solidariamente reponsáveis pelo cumprimento das normas trabalhistas e pela

aplicação da NR-31, conforme item 31.3.3.1.

Assim, cito como exemplo de empregados prejudicados WALTER JESUS BARROS, admissão em 17/01/2013; MANOEL GARCES SOUZA, admissão em 03/01/2013; IRES ALVES DE SOUZA, admissão em 26/02/2013.

Ademais, conforme registra o conjunto de autos de infração lavrados nesta ação fiscal, em especial o Auto de Infração nº 200661493, capitulado no art. 444 da CLT, ficou caracterizada a submissão de 15 (quinze) trabalhadores à condição análoga à de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas às condições degradantes de trabalho e de vida, nos termos do artigo 3º, III, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 91/2011, emitindo-se as guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado, nos termos do artigo 2º-C, da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, com redação dada pela Lei nº 10.608, de 20/12/2002.

O presente auto de infração foi lavrado fora do local da ocorrência, com fundamento no art. 7º, I, da Portaria MTb nº 148/96, por motivos técnicos e operacionais, a fim de não inviabilizar o andamento da fiscalização.

Endereço para correspondência: RUA MAJOR GAMA, 615, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, CEP 78.020-170.

CAPITULAÇÃO:

Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física, entrevistas com trabalhadores e Termos de Depoimentos anexos.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rondonópolis/MT

Data de Recebimento:

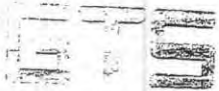
02/05/2013

Assinatura e Identificação do Empregador:

034.625.041-26

Data: 02/05/2013 Hora: 14 h 00 min.

MARCOS RIBEIRO DE MORAIS
CIF 357804 - Matrícula 1633549



GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 29/04/2013 08:50:59

INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS

Atividade de Aplicação: 2.3.3 - 22/02/2013

Atividade socializante

RES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP

02 - CNPJ/CEI

05 - CPF

Endereço: Rua, nº, bairro, cidade, estado

03 - CAMEX 015

04 - Contato/DD/Telefone

06 - CEP

65-96034116

07 - CAMEX

07 - Município

CUIABA

08 - UF

MT

09 - FPAS

531

10 - Simples

11 - Cód. Trabalho

01 - RTD

Identificador

187538169330

12 - Total a Recolher

813,51

13 - Data de Validade = 29/04/2013

Atenção: não receber após Validade

Autenticação mecânica

187538169330 138102392017 304292311313 187538169330

via Empresa

29/04/2013 14:16:10
BANCO DO BRASIL
0461

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CUD, BARRA

Comprovante FGTS ARREC GRRF
Código de barras 858200000008-2 138102392017
304292311313-3 187538169330-0
Data do pagamento 29/04/2013
Identificador 231131187538169330
Data de vencimento 29/04/2013
Valor total 813,51
F. 677.591.630.116.603



GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 29/04/2013 12:51:44

Versão do Aplicativo: 3.3.4 - 22/02/2013

01 - Razão social/Nome

FRAN WILLIAN FRARES

02 - CNPJ/CEI

512146031105

03 - Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

RUA BR 163 KM 12 SN PROXIMO AO POSTO ROMA

04 - Contato/DDD/telefone

65-34911386

05 - CEP

79.700-000

06 - Cidade

07 - Município

ITUIQUIRA

08 - UF

MT

09 - FPAS

604

10 - Simples

14 - Cód. Trabalhadores

Identificador

512146031105256257443

12 - Total a Recolher

527,11

13 - Data de Validade = 29/04/2013

Código de Barras

Atenção: não receber após Validade

Autenticação mecânica

858500000005-3

271102392015

304292311461

052562574436

Via Empresa

29/04/2013 - BANCO DO BRASIL 14:16:47
210612460 0467

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD BARRA

Convenio FGTS ARREC GRRF
Codigo de Barras 858500000005-3 271102392015-5
304292311461-1 05256257443-6
Data do pagamento 29/04/2013
Identificador 231146031105256257443
Data de vencimento 29/04/2013
Valor total 527,11
NR AUTENTICAÇÃO 4,575,870,868,4F8,5E9

GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 29/04/2013 08:49:03

01 - Nome completo (Nome)		02 - CNPJ/CEI	
RES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP		05.655.250/0001-20	
03 - Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)		04 - Contato/DDD/telefone	
RUA JOSE GAMA 615		65-96034104	
05 - Cidade		06 - CEP	
CUIABA		78.020-100	
07 - Município		08 - UF	
CUIABA		MT	
09 - FAPAS		10 - Simples	
501		71	
11 - Outras Informações		12 - Total a Recolher	
R\$ 311,47		311,47	
13 - Data de Validade = 29/04/2013			

Atenção: não receber após validação

01 - Código de Barras	02 - Autenticação mecânica
858200000008-2	114702392010
304292311313	506555296742

Via Empresa

29/04/2013 - BANCO DO BRASIL 14:16:52
218612458 0450

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CUP, BARRA

Convenio FGTS ARREC GRRF
 Código de Barras 858200000008-2 114702392010
 304292311313 506555296742
 Data do pagamento 29/04/2013
 Identificador 23113150655529674
 Data de vencimento 29/04/2013
 Valor Total 811,47
 NR. AUTENTICAÇÃO 3,289,543,REA,10F,D35



GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 29/04/2013 10:51:43

Data de emissão: 22/02/2013

Nome social/Nome

FRANZ WILLIAN FRARES

02 - CNPJ/CEI

512145031750

Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

CDDVIA BR 163 KM 12 SN PROXIMO AO POSTO ROMA

04 - Contato/DDD/telefone

65-34911386

05 - CEP

78.790-741

País

07 - Município

ITIQUEIRA

08 - UF

MT

09 - FPAS

604

10 - Simples

14 - Qtd Trabalhadores

Identificador

61103970921

12 - Total a Recolher

444,24

13 - Data de Validade = 29/04/2013

Atenção: não receber após Validade

Linha de Barras

858200000040 442402392010 304292311330 611039709217

Autenticação mecânica

Via Empresa

29/04/2013 - BANCO DO BRASIL 14:17:37
218612458 6467

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio FGTS ARREC GRRF

Codigo de Barras 85820000004-0 442402392010
30429231133-0 611039709217

Data do pagamento 29/04/2013

Identificador 23113361103970921

Data de vencimento 29/04/2013

Valor total 444,24

Autenticação Mecânica 4,98E+009,11B,657,044

NR.AUTENTICACAO

GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 29/04/2013 12:40:25

Modelo 30 - Informativo 3.0.4 - 22/02/2013

01 - Razão social/Nome

02 - CNPJ/CEI

03 - Razão social/Nome

512146031121

04 - Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

05 - Contato/DDD/telefone

06 - CEP

07 - Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

65-34911386

73.000

08 - Cidade

09 - Município

10 - UF

11 - FAPAS

12 - Simples

13 - Onde Trabalhadora

14 - Data

15 - ITIQUIRA

16 - MT

17 - 604

12 - Total a Recolher

119,75

13 - Data de Validade = 29/04/2013

Atenção: não receber após Validade

14 - Razão social/Nome

Autenticação mecânica

15 - 858300000017

16 - 197502392010

17 - 304292311437

18 - 843813447563

Via Empresa

29/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:16:50
218612468 04/1

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio FGTS ARREC GRRF
Codigo de Barras 85830000001-7 197502392010
30429231143-7 84381344756-3
Data do pagamento 29/04/2013
Identificador 23114384381344756
Data de vencimento 29/04/2013
Valor Total 119,75
NR AUTENTICACAO 6.265.CES.700.846.000

GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 29/04/2013 09:16:51

Adicional: 3.3.4 - 22/02/2013

Nome sobrenome

JOES WILLIAM FRARES

02 - CNPJ/CEI

512143031

Endereço (logradouro nº, andar, apartamento)

RUA BR 163 KM 12 SN PROXIMO AO POSTO ROMA

04 - Contato/DDD/telefone

65-34911386

05 - CEP

70179-000

07 - Município

ITIQUEIRA

08 - UF

MT

09 - FPAS

604

10 - Simples

14 - Onde Trabalhadores

13891971820

12 - Total a Recolher

402,12

13 - Data de Validade = 29/04/2013

Atenção: não receber após Validade

Código de barras

Autenticação mecânica

856800000040

021202392018

304292311330

138919718209

Via Empresa

29/04/2013 - BANCO DO BRASIL 14:17:29
218612468 9460

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM COD.BARRA

Convenio FGTS ARREC GRRF
Codigo de Barras 856800000040 021202392018
304292311330 138919718209
Data do pagamento 29/04/2013
Identificador 23113313891971820
Data de vencimento 29/04/2013
Valor Total 402,12
NR AUTENTICACAO F.120, L14, E80, G20, J100

GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 29/04/2013 08:59:05

Modelo padrão 03.01 - 22/02/2013

Forma de Pagamento

11 - EMPRESARIO DE MADEIRAS LTDA EPP

02 - CNPJ/CEI

06.556.2507/0001-00

12 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, etc.)

04 - Cidade/DDD/Telefone

05 - CEP

RUA - 1234

06-5603-104

07 - Município

08 - UF

09 - FIAS

10 - Simples

11 - Cód. Tributação

CUIABA

MT

531

13 - FOLHA

14 - 000720171

12 - Total a Recolher

1.082,10

13 - Data de Validade = 29/04/2013

Atenção: não receber 20-10-2013

Forma de Pagamento

Autenticação mecânica

000100000102 820602392018 304292311321 218497251713

VIS 21/04/13

29/04/2013
218612468

- BANCO DO BRASIL

11.10.13
0462

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CDD BARRA

Convenio FGTS ARREC GRRF
Codigo de Barras 85810000010-2 820602392018
30429231132-1 218497251713
Data do pagamento 29/04/2013
Identificador 23113221049725171
Data de vencimento 29/04/2013
Valor Total 1.082,05
MR. AUTENTICACAO F. 983.479.507.5FA.800

GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 29/04/2013 12:38:41

401700-547430 TEMPO DE SERVICO

Versão do Aplicativo: 3.5.4 - 22/02/2013

01 - Razão social/Nome

LUCAS WILLIAN FRARES

102 - CNPJ/CEI

312146

*** - Ingerando (Cidade Nova, nº andar, apartamento)

04 - Contato/DDD/telefone

! 105 - CUP

VIA BR 163 KM 12 SN PROXIMO AO POSTO ROMA

65-3491-1386

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

|07 - Municipio

108 - UF

1109 - FPAS

110 - Simplex

114 - Qide Traveling Scores

ITQUIRA

MT

652

5

Reader

12- Total a Recolher

45517934199

210.36

13- Data de Validade = 29/04/2013

Código de Barras

Atenção: não receber após Validação

Autenticação mecânica

358700000022

103602392013

304292311445

455179341998

V.စံ ကိန်းသေ။

29/04/2013
718612468

BANCO DO BRASIL

19.15.47
2459

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM CDD BARRA

Convenio FGTS ARREC GRRF

Convenio FUIS ARREL GRAP		
Codigo de Barras	858700000002 2	10360239201-1
	00400001111 5	15517902394-8

Código de Barras	8528700000002 2	103091201
	30429231144-5	45517934199-8

Data do pagamento 29/04/2013

Identificador 25114445517934130

Data de vencimento	23/04/2014
Valor Total	R\$ 12,36

Value Total

NR. AUTENTICACAO B. ASE. 91C. 02F. 590. 97E



GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 29/04/2013 11:51:41

Versão do Aplicativo: 3.3.4 - 22/02/2013

Nome social/Nome

LUCAS WILLIAN FRARES

02 - CNPJ/CEI

512146031185

Endereço (logradouro, nº andar, apartamento)

RODOVIA BR 163 KM 12 SN PROXIMO AO POSTO ROMA

04 - Contato/DDD/telefone

65-34911386

05 - CEP

78.790-000

06 - Tipo de solo

RURAL

07 - Município

ITIQUEIRA

08 - UF

MT

09 - FPAS

604

10 - Simples

1

14 - Qtd de Trabalhadores

1

11 - Identificador

23114224744118001

12 - Total a Recolher

606,94

13 - Data de Validade = 29/04/2013

Atenção: não receber após Validade

Codigo de Barras

858700000065 069402392016 304292311429 247441180018

Autenticação mecânica

Via Empresa

29/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:18:37
218612468 0470

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio FGTS ARREC GRRF

Codigo de Barras 858700000065 069402392016
304292311429 247441180018

Data do pagamento 29/04/2013

Identificador 23114224744118001

Data de vencimento 29/04/2013

Valor Total 606,94

NR.AUTENTICACAO D,08F,72F,41A,F21,07B



GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 29/04/2013 12:41:42

Versão do Aplicativo: 3.3.4 - 22/02/2013

Nome do Contribuinte

LUCAS WILLIAN FRARES

02 - CNPJ/CEI

512146031185

Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

RODOVIA BR 163 KM 12 SN PROXIMO AO POSTO ROMA

04 - Contato/DDD/telefone

65-34911386

05 - CEP

78.790-000

06 - Bairro/distrito

RURAL

07 - Município

ITUIQUIRA

08 - UF

MT

09 - FPAS

604

10 - Simples

1

14 - Qtd Trabalhadores

11 - Identificador

23114421728024934

12- Total a Recolher

240,00

13- Data de Validade = 29/04/2013

Código de Barras

858000000020

400002392017

304292311445

217280249346

Autenticação mecânica

Atenção: não receber após Validade

Via Empresa

29/04/2013
218612468

- BANCO DO BRASIL

14:20:17
0473

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio FGTS ARREC GRRF

Código de Barras

85800000002-0

30429231144-5

40000239201-7

21728024934-6

Data do pagamento

Identificador

Data de vencimento

Valor Total

29/04/2013

23114421728024934

29/04/2013

240,00

NR.AUTENTICACAO

2.4C1.F8C.A93.AF4.17F



GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 29/04/2013 11:39:50

Atualizado: 3.3.4 - 22/02/2013

Razão social/Nome

LUCCAS WILLIAN FRARES

02 - CNPJ/CEI

512146031185

03 - Endereço (logradouro, nº andar, apartamento)

RODOVIA BR 163 KM 12 SN PROXIMO AO POSTO ROMA

04 - Contato/DDD/telefone

65-34911386

05 - CEP

78.790-000

06 - Zonamento

RURAL

07 - Município

ITUIQUIRA

08 - UF

MT

09 - FPAS

604

10 - Simples

14 - Qtde Trabalhadores

1

Identificador

21727092338

12 - Total a Recolher

606,94

13 - Data de Validade = 29/04/2013

Atenção: não receber após Validade

558100000064

069402392016

304292311410

217270923338

Autenticação mecânica

Via Empresa

29/04/2013
218612468

BANCO DO BRASIL

14:18:25
0469

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio FGIS ARREC GRRF

Código de Barras

85810000006-4
30429231141-0

069402392016
217270923338

Data do pagamento

29/04/2013

Identificador

29114121727092338

Data de vencimento

29/04/2013

Valor Total

606,94

NR. AUTENTICACAO

2.402.F95.A7D.B25.8F8

GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 29/04/2013 12:43:13

Versão do Aplicativo: 3.3.4 - 22/02/2013

Nome social/Nome

DAF WILLIAN FRARES

02 - CNPJ/CEI

512146031186

Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

BR 133 KM 12 SN PROXIMO AO POSTO ROMA

04 - Contato/DDD/telefone

65-34911386

05 - CEP

78.790-000

07 - Município

ITIQUEIRA

08 - UF

MT

09 - FPAS

604

10 - Simples

1

14 - Qtd de Trabalhadores

Código de barras

000000000023

12 - Total a Recolher

277,17

13 - Data de Validade = 29/04/2013

Atenção: não receber após Validade

Autenticação mecânica

Código de barras

000000000023

771702392018

304292311445

020871335403

Via Empresa

29/04/2013 - BANCO DO BRASIL 14:17:01
218612468 6466

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM LUB. BARRA

Convenio FGTS ARREC GRRF
Codigo de Barras 858200000023 771702392018-0
30429231144-5 02087133540-3
Data do pagamento 29/04/2013
Identificador 29114402087133540
Data de vencimento 29/04/2013
Valor total 277,17
NR. AUTENTICAÇÃO 0.05F.022.83E.407.450

GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 29/04/2013 11:14:43

Versão do Aplicativo: 3.3.4 - 22/02/2013

Razão social/Nome

LUCAS WILLIAN FRARES

02 - CNPJ/CEI

Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

AV. ANTONIO DE CARVALHO, 182 KM 12 SN PROXIMO AO POSTO ROMA

04 - Contato/DDD/telefone

65-34911386

05 - CEP

74.100-000

06 - Cidade

07 - Município

ITIQUEIRA

08 - UF

MT

09 - FAPAS

604

10 - Simples

14 - Orç. Trabalho/Rec

11 - Valor Recolher

23113993669494537

12 - Total a Recolher

480,13

13 - Data de Validade = 29/04/2013

Código de Barras

858900000042

801302392016

304292311399

990004945371

Autenticação mscânica

Atenção: não receber após validade

Via Empresa

29/04/2013
218612468

BANCO DO BRASIL

18.17.51
9403

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM CUPOM BARRAS

Convenio FGTS ARREC GRRF

Código de Barras 858900000042 801302392016
304292311399 990004945371

Data do pagamento

29/04/2013

Identificador

23113993669494537

Data de vencimento

29/04/2013

Valor total

480,13

NR AUTENTICAÇÃO

0.288.ADT.LAJ.DEM.987